



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE AZUL
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025-2028



Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2026
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026

ITENS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E EQUIPARADAS.

O Município de Monte Azul, estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 18.650.945/0001-14, com sede administrativa à Pça Cel. Jonathas, nº 220, Centro, na cidade de Monte Azul/MG, através da Secretaria Municipal de Administração, juntamente com todas as secretarias demandantes, torna público a abertura do Processo Licitatório em epígrafe, adotando – se como:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014, Decreto nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 004/2024 de 02 de janeiro de 2024, Portaria Municipal nº 804/2026 de 08 de maio de 2026 e demais condições fixadas neste instrumento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PROCEDIMENTO AUXILIAR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Sim

FASE DE HABILITAÇÃO ANTECEDE AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO: Não

A realização da sessão pública eletrônica ocorrerá da seguinte forma:

- DATA DA INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **08/10/2026 às 18h00min;**
- DATA FINAL DAS PROPOSTAS: **21/10/2026 às 08h00min;**
- DATA DE ABERTURA DA SESSÃO E INICIO DA DISPUTA: **21/10/2026 às 08h30min**
- PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: **Até o dia 16/10/2026;**
- PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO: **Até o dia 16/10/2026.**
- Prazo de manifestar a intenção de recorrer: **mínimo de 20 (vinte) minutos, sendo 10 (dez) minutos na fase de proposta e mais 10 (dez) minutos na fase de habilitação.**

- Prazo para envio das Propostas atualizadas: **mínimo de 02 (duas) horas;**
- Prazo enviou da Documentação de Habilitação: **mínimo de 02 (duas) horas;**
- Prazo de manifestar a intenção de recorrer: **mínimo de 20 (vinte) minutos, sendo 10 (Dez) minutos na fase de proposta e mais 10 (Dez) minutos na fase de habilitação**

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE AZUL
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025-2028



Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2026 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026

ITENS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E EQUIPARADAS.

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL-MG**, através da Secretaria Municipal de Saúde, , realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br), conforme especificado no **ANEXO II** deste edital.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. LUIS FERNANDO DA SILVA FELICIANO, Pregoeiro oficial, designada pelo Ato nº 806/2026, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014, Decreto nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 004/2024 de 02 de janeiro de 2024, Portaria Municipal n.º 806 de 08 de Maio de 2026 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Monte Azul, através do endereço eletrônico <http://www.monteazul.mg.gov.br/>, no Portal de Transparência pelo link:<http://cidadesmg.com.br/portaltransparencia/faces/user/folha.xhtml?Param=MonteAzul>, na Plataforma eletrônica sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Monte Azul-MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal: <http://www.monteazul.mg.gov.br/>.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: registro de preço para futura e eventual **registro de preço par futura e eventual AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MONTE AZUL-MG., conforme divisão do objeto observando cotas de AMPLA CONCORRÊNCIA e ITEM EXCLUSIVO, COM COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP e Equiparadas**, conforme especificações constantes nos anexos a este edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE AZUL
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025-2028



Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2025;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2025 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do Órgão Gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e desde que submetida à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras de correntes da Ata, assumidas como Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, nos termos e condições estabelecidas no Decreto nº 11.462/2023 e na Lei nº 14.133/2021.

3.6. Será participação exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte, MEI e equiparadas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE AZUL
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025-2028



Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao agente de contratação decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Monte Azul, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE AZUL
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025-2028



Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

(...) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

(...) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

(...) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

(...) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

(...) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

(...) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

(...) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

(...) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

(...) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

(...) Sim, ME (...) Sim, EPP (...) Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, deve ser cadastrada até a data e o horário estabelecidos para abertura desta sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desta documentação. Os documentos de habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE AZUL
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025-2028



Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

exigidos no edital, serão solicitados APÓS SER DECLARADO VENCEDOR, com prazo mínimo de 02 (duas) horas para inserção na plataforma, sob pena de desclassificação.

6.2 - O envio da proposta e a documentação de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 O Pregoeiro oficial PODERÁ considerar a proposta readequada da própria plataforma para fins de habilitação, dando celeridade e eficiência ao certame.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.9 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.10 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais (não digitais) quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.11 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.12 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.13 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE AZUL
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025-2028



Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

6.14 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.15 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.9 - O pregoeiro(a) convocará, após o término da Etapa de Lances, a Licitante Vencedora, para enviar digitalmente por meio da plataforma, toda a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, bem como as **PROPOSTA ATUALIZADA**, em conformidade com o último lance ofertado e com a marca de fato, num prazo máximo de **02 (DUAS) HORAS** após a convocação, sob pena de **inabilitação** se assim não o fizer.

7.10 O Pregoeiro oficial **PODERÁ** considerar a proposta readequada da própria plataforma para fins de habilitação, dando celeridade e eficiência ao certame.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes mais bem classificados deverão encaminhar nos termos do subitem **7.9**, bem como na forma dos termos deste Edital a documentação de **HABILITAÇÃO**, a seguir informada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE AZUL
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025-2028



Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

8.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.2.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

8.3.2 - prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

8.3.3 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** ou **Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**INSCRIÇÃO MUNICIPAL OU ESTADUAL**);

8.3.4 Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **ESTADUAL**, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

8.3.5 -prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (**CND/MUNICIPAL**);

8.3.6 - prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.3.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT (CND/TRABALHISTA)**;

8.4. QUANTO A REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE AZUL
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025-2028



Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

a) Certidão de **FALÊNCIA**, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 30 (trinta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresse.

a1) Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1. Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa licitante expedida pelo órgão competente autorizando exercer atividades de comercialização do(s) produtos, objeto do certame, considerados sob regime de fiscalização da ANVISA, nos termos da Lei Federal nº 6.360/1976 e da RDC 16/ANVISA.

8.5.2. Poderá apresentar o Certificado de registro do produto, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no “Diário Oficial da União”, em nome da empresa licitante.

8.5.3. Cópia do Alvará de Licença Sanitária, expedido pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município, dentro do prazo de validade, ou, quando aplicável, documento oficial que comprove a dispensa ou a isenção da obrigatoriedade de apresentação do referido Alvará, de acordo com a atividade desenvolvida pela licitante.

8.5.4. Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante a este que está sendo licitado (**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**) (art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021).

8.6. DECLARAÇÕES:

8.6.1 - Declaração Unificada(**Anexo III**).

8.7. OUTRAS EXIGÊNCIAS:

8.7.1. Comprovação de idoneidade das licitantes através da apresentação dos seguintes documentos:

8.7.1.1 -Apresentar a impressão da página de consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, referente à **pessoa jurídica/licitante e de seu sócio majoritário e/ou diretor**. Emissão: (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.7.1.1 - Apresentar a impressão da página da consulta no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União, referente à **pessoa jurídica/licitante e de seu sócio majoritário e/ou diretor**. Emissão: (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE AZUL
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025-2028



Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2025:4

“Acórdão 1211/2025 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2025 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Pregoeiro”.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário proposto.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE AZUL
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025-2028



Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Ao ofertar lances o Licitante será considerado o único e exclusivo responsável pelo lance que ofertar, não podendo alegar erro ou qualquer outra justificativa para descumprimento da proposta apresentada. Uma vez registrado, o lance será considerado firme, vinculante e irretratável, devendo ser honrado integralmente. O descumprimento dessa obrigação sujeitará o Licitante às sanções previstas na legislação aplicável, notadamente na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

9.24 - Em caso de pedido voluntário de desclassificação, o Licitante deverá apresentar justificativa formal por escrito, a qual será submetida à análise do(a) Pregoeiro(a). Tal pedido somente será aceito em situações excepcionais, devidamente fundamentadas, tais como erro crasso (grosseiro) e evidente ou outro motivo relevante e comprovado que comprometa, de forma evidente, a viabilidade da proposta apresentada. A aceitação do pedido ficará a critério exclusivo do(a) Pregoeiro(a), mediante decisão motivada, registrada nos autos do processo.

9.25 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.26 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021. **12.25** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.27 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.28 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE AZUL
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025-2028



Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

9.29 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.30 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - **O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE AZUL
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025-2028



Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE AZUL
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025-2028



Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de **02 (duas) horas**, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

13 - DO RECURSO

13.1. A Licitante terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para interpor recurso, na Plataforma Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;

13.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após declarado o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, e será concedido o prazo de no **mínimo (10) Dez minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, sendo concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais, a contar do momento da manifestação da licitante de sua irresignação, devendo indicar o item do Edital que será objeto do recurso.

13.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta licitação, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja, **3 (três) dias úteis**, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido na Plataforma Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

13.4. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. Os recursos deverão ser protocolados EXCLUSIVAMENTE POR MEIO da Plataforma Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

13.5.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 13.1 deste edital.

13.6. Caso o Pregoeiro decida pelo indeferimento e não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE AZUL
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025-2028



Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

deverá proferir sua decisão no prazo **máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

13.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis no horário de 08h00min às 13h00min.

13.9. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão baixados na Plataforma Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e também serão disponibilizados pelo Pregoeiro no seguinte endereço eletrônico: **<http://www.monteazul.mg.gov.br/>**.

13.10. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.11. O recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo legal ou sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante ou por meio diverso do que o disposto com como condição para conhecimento e apreciação.

13.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

13.13. Quanto ao recurso advindo da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração deverá ser observado o regramento constante na Lei nº 14.133/2021.

13.14. Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

13.15. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, de forma automática pelo sistema provedor.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO

15.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- c)** revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para o Setor de Licitações, para posterior assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE AZUL
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025-2028



Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

15.2. Encerrada a licitação, o Pregoeiro divulgará no site do Município de Monte Azul/MG os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame, bem como os valores registrados.

15.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e multa de 05% (cinco por cento) do valor da sua proposta em favor do Município.

15.3.1. Será facultado ao Setor de Licitações, quando o convocado não assinar a Ata e Registro de Preços, o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração dos termos nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que: **(a)** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e **(b)** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.6. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.7. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.8. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.10. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/21, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso

15.2 O prazo de vigência da contratação é de **01(um) ano** contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE AZUL
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025-2028



Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

17.2. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor designado pelo respectivo ordenador de despesas, atendendo inclusive o disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a entrega dos produtos.

17.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.4. São atribuições do fiscal do contrato, designado pelo Ordenador de Despesa dos Órgãos da Administração Municipal Direta:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução do objeto;

III - proceder às medições do objeto entregue;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições;

VI - proceder às avaliações dos produtos entregues pela contratada;

VII - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

VIII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

IX - abrir processo administrativo e o encaminhar, com vistas à apuração de eventuais irregularidades e aplicação das respectivas sanções previstas em contrato; e,

X - outras atividades compatíveis com a função ou especificados no Contrato.

17.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f)

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE AZUL
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025-2028



Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 18.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

18.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 18.2 da presente Ata.

18.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.6 A aplicação das sanções previstas no item 18.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.7 Na aplicação da sanção prevista no item 18.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 18.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE AZUL
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025-2028



Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

19.2. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pelo Pregoeiro;

19.2.1. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da(s) vencedora(s) e da interposição de recurso(s), se for o caso;

19.2.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

19.3. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

19.3.1. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus ANEXOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

19.4. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

19.5. A Prefeitura reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar sine die ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

19.6. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE AZUL
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025-2028



Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

19.7. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, poderá a Licitante, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

19.8. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Monte Azul/MG, com exclusão de qualquer outro.

20. DOS ANEXOS DO EDITAL

20.1 - Integram o Presente Edital:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- b) APÊNDICE AO TERMO DE REFERENCIA – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;**
- c) ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**
- d) ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA;**
- e) ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
- B) ANEXO V- MINUTA DO CONTRATO.**

Monte Azul-MG, 08 de outubro de 2026.

SAULO GABRIEL ANTUNES FELICIANO
Autoridade Competente



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE AZUL
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025-2028



Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1.O presente termo tem por objeto **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE AZUL/MG**, conforme divisão do objeto observando cotas de AMPLA CONCORRÊNCIA e ITEM EXCLUSIVO, COM COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP e Equiparadas conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como especificações, quantidade se valores abaixo descritos:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
1	ABRIDOR DE BOCA DE SILICONE ADULTO	pacote	10,00	11,8850	118,85
2	ABRIDOR DE BOCA DE SILICONE INFANTIL	pacote	10,00	11,7633	117,63
3	ACIDO FOSFORICO - ACIDO FOSFORICO 37 PACOTE COM 3 SERINGAS DE 25ML CADA	pacote	500,00	15,1967	7.598,35
4	ACRILICO - ACRILICO AUTO POLIMERIZANTE INCOLOR P	quilograma	20,00	116,7050	2.334,10
5	ACRILICO - ACRILICO AUTO POLIMERIZANTE LIQUIDO	litro	20,00	115,1750	2.303,50
6	ACRILICO - ACRILICO AUTOPOLIMERIZVEL ROSA P PCTE COM 1KG	pacote	20,00	109,7175	2.194,35
7	ACRILICO - ACRILICO TERMO POLIMERIZANTE INCOLOR P	quilograma	20,00	120,5650	2.411,30
8	ACRILICO - ACRILICO TERMO POLIMERIZANTE LIQUIDO Resina termo para base dentadura; Cores: Incolor, Rosa Médio com veias, Rosa Claro com veias e Rosa Natural com veias; Validade: 10 anos;	litro	20,00	101,8650	2.037,30
9	ACRILICO - ACRILICO TERMO POLIMERIZANTE ROSA P	KG	20,00	110,1367	2.202,73
10	ADESIVO - ADESIVO AGENTE DE UNIAO FOTOPOLIMERIZAVEL HIDROFILICO PARA DENTINA E ESMALTE	unidade	300,00	31,5600	9.468,00
11	AFASTADOR DE LABIO - AFASTADOR DE LABIO EXPANDEX	pacote	30,00	15,7900	473,70
12	AGUA OXIGENADA 10 VOL 1000ML	lata	110,00	16,8575	1.854,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE AZUL
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025-2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
DE MONTE AZUL

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

13	AGULHA GENGIVAL - AGULHA GENGIVAL 27G LONGA ESTERIL ATOXICA APIROGENICA C 100 UNIDADES	caixa	200,00	45,5400	9.108,00
14	AGULHA GENGIVAL - AGULHA GENGIVAL 30G CURTA SILICONIZADA ESTERIL ATOXICA APIROGENICA C 100	caixa	400,00	36,6440	14.657,60
15	AGULHA GENGIVAL - AGULHA PARA SUTURA GR 13 C 12	caixa	200,00	20,7000	4.140,00
16	ALAVANCA - ALAVANCA SELDIN C 3 ADULTO	kit	50,00	144,7633	7.238,16
17	ALAVANCA - ALAVANCA SELDIN RETA N2	unidade	50,00	57,1933	2.859,66
18	ALCOOL - ALCOOL 70 1L	litro	20,00	9,9150	198,30
19	ALCOOL - ALCOOL COMUM 98 álcool (etanol) 98% ou 99,6% para desinfecção, ocorre uma coagulação extremamente rápida, não havendo penetração no interior da célula e, portanto, não matando o micróbio. Essa atuação ineficaz ocorre devido à rápida volatilização do etanol nesta concentração.	litro	500,00	10,1100	5.055,00
20	ALGINATO - ALGINATO Alginato Conteúdo da embalagem: 1 Pacote de Jeltrate Plus de 454g; Alginato Tipo I; Aroma: Tutti-Frutti; Dustless: Sem poeira; Alta elasticidade e máxima resistência ao rasgamento; Excelente compatibilidade com gesso odontológico; Baixo escoamento, possibilita maior conforto para os pacientes no momento da obtenção do molde; Alta fidelidade de cópia: Reproduz detalhes menores que 50µ; Baixos índices de distorção, devido a perda de água; Até 96 horas para confecção do modelo; Melhor aceitação pelos pacientes infantis e pelos pacientes que não suportam moldagens por períodos prolongados; Registro ANVISA: 80196880224.	unidade	300,00	98,1433	29.442,99
21	ALGINATO - ALGINATO PARA IMPRESSOES COM CLOREXIDINA PRESA NORMAL TIPO II 410G	pacote	300,00	43,7350	13.120,50
22	ALGODÃO - ALGODAO ROLO 500 G	unidade	200,00	31,7800	6.356,00
23	ANESTÉSICO - ANESTESICO BUPIVACAINA 05 C ADRENALINA 1200.000	caixa	30,00	205,5800	6.167,40
24	ANESTÉSICO - ANESTESICO CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2 COM VASO 1.100.000	caixa	375,00	214,8855	80.582,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE AZUL
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025-2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
DE MONTE AZUL

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

	• COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - 75% DO VALOR TOTAL				
25	ANESTÉSICO - ANESTESICO CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2 COM VASO 1.100.000 • COTA RESERVADA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS	caixa	125,00	214,8855	26.860,69
26	ANESTÉSICO - ANESTESICO CLORIDRATO DE PRILOCAINA COM FELIPRESSINA 003UI ML C 50 TUBETES 18 • COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - 75% DO VALOR TOTAL	caixa	375,00	263,5167	98.818,76
27	ANESTÉSICO - ANESTESICO CLORIDRATO DE PRILOCAINA COM FELIPRESSINA 003UI ML C 50 TUBETES 18 • COTA RESERVADA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS	caixa	125,00	263,5167	32.939,59
28	ANESTÉSICO - ANESTESICO LOCAL INJETAVEL CLORIDRATO DE MEPVACAINA 30MG ML SEM VASOCONSTRITO	caixa	100,00	176,2950	17.629,50
29	ANESTÉSICO - ANESTESICO LOCAL INJETAVEL LIDOCAINA 2 COM FENILEFRINA CAIXA COM 50 TUBETES • COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - 75% DO VALOR TOTAL	caixa	375,00	171,6100	64.353,75
30	ANESTÉSICO - ANESTESICO LOCAL INJETAVEL LIDOCAINA 2 COM FENILEFRINA CAIXA COM 50 TUBETES • COTA RESERVADA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS	caixa	125,00	171,6100	21.451,25
31	ANESTÉSICO - ANESTESICO LOCAL INJETAVEL LIDOCAINA 3 COM NOREPINEFRINA CAIXA COM 50 TUBET • COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - 75% DO VALOR TOTAL	caixa	375,00	238,5100	67.259,82
32	ANESTÉSICO - ANESTESICO LOCAL INJETAVEL LIDOCAINA 3 COM NOREPINEFRINA CAIXA COM 50 TUBET • COTA RESERVADA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS	caixa	125,00	238,5100	22.181,43



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE AZUL
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025-2028



Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

33	ANESTÉSICO - ANESTESICO LOCAL INJETVEL CLORIDRATO DE LIDOCAINA COM EPINEFRINA 36MG 18UG	caixa	200,00	165,9000	33.180,00
34	ANESTÉSICO - ANESTESICO NEOCAINA 1200.000 C EPINEFRINA 0.5 BUPIVACAINA C 25 TUBETES	caixa	20,00	226,9967	4.539,93
35	ANESTÉSICO - ANESTESICO TOPICO 12GRS BENZOCAINA 200MG G	unidade	100,00	14,1533	1.415,33
36	APARELHO JATO - APARELHO DE JATO DE BICARBONATO ACOPLAVEL AO ENCAIXE BORDEM	unidade	20,00	876,0000	17.520,00
37	APARELHO LOCALIZADOR - APARELHO LOCALIZADOR DE FORAME APICAL • COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - 75% DO VALOR TOTAL	unidade	38,00	1.862,0733	70.758,79
38	APARELHO LOCALIZADOR - APARELHO LOCALIZADOR DE FORAME APICAL • COTA RESERVADA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS	unidade	12,00	1.862,0733	22.344,88
39	APLICADOR - APLICADOR DE DYCAL ANGULADO PORTA DYCAL • COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - 75% DO VALOR TOTAL	unidade	75,00	2.093,1420	156.985,65
40	APLICADOR - APLICADOR DE DYCAL ANGULADO PORTA DYCAL • COTA RESERVADA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS	unidade	25,00	2.093,1420	52.328,55
41	AUTOCLAVE - AUTOCLAVE ADEQUADO PARA CONSULTORIO DENTARIO DE FACIL MANUSEIO 21 LITROS TANQUE EM ALUMINIO • COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - 75% DO VALOR TOTAL	unidade	15,00	7.466,6667	112.000,00
42	AUTOCLAVE - AUTOCLAVE ADEQUADO PARA CONSULTORIO DENTARIO DE FACIL MANUSEIO 21 LITROS TANQUE EM ALUMINIO • COTA RESERVADA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS	unidade	5,00	7.466,6667	37.3333,33
43	AUTOCLAVE - AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA AT 75 LITROS	unidade	8,00	11.165,0625	89.320,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE AZUL
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025-2028



Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

	• COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - 75% DO VALOR TOTAL				
44	AUTOCLAVE - AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA AT 75 LITROS • COTA RESERVADA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS	unidade	2,00	11.165,0625	22.330,12
45	AVENTAL - AVENTAL DESCARTVEL MANGA LONGA EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	pacote	600,00	34,9386	20.963,16
46	BABADOR - BABADOR DESCARTAVEL PCTE C 100 UNID.	pacote	400,00	18,1020	7.240,80
47	BANDA MATRIZ - BANDA MATRIZ DE ACO 005 X 5 X 500MM	unidade	200,00	3,4750	695,00
48	BANDA MATRIZ - BANDA MATRIZ DE ACO 005 X 7 X 500MM	unidade	200,00	3,3250	665,00
49	BANDEJA - BANDEJA CLINICA INOX LISA 22X12X1CM	unidade	300,00	134,9000	40.470,00
50	BANDEJA - BANDEJA CLINICA INOX LISA 22X9X1CM	unidade	300,00	54,2020	16.260,60
51	BICARBONATO - BICARBONATO DE SODIO CARBONATO HIDROGENADO DE SODIO 500G ULTRA FINO	pacote	200,00	54,2067	10.841,34
52	BIOMBO - BIOMBO PLUMBIFERO O visor plumbífero tem a exclusiva função de separar o funcionário operador de raio-x dos equipamentos, protegendo-o de radiações e permitindo que o mesmo tenha a visão da sala onde se encontra o paciente no momento do exame.	unidade	10,00	4.719,7250	47.197,25
53	BOMBA - BOMBA DE VACUO ATE 12 HP CV	unidade	10,00	6.678,9875	66.789,88
54	BRANCO - BRANCO DE ESPANHA PCTE COM 1KG	pacote	50,00	18,7333	936,66
55	BROCA - BROCA 701 PARA PECA RETA	unidade	100,00	16,4625	1.646,25
56	BROCA - BROCA 703 PARA PECA RETA Brocas Diamantadas PM - Produzidas em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamantes naturais de dimensões controladas. Indicadas para moldar a construção de unhas de gel e acrílico.	unidade	100,00	16,5380	1.653,80
57	BROCA - BROCA CARBIDE ESFERICA CURTA PARA BAIXA ROTACAO N 2	unidade	100,00	26,5525	2.655,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE AZUL
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025-2028



Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

58	BROCA - BROCA CARBIDE ESFERICA CURTA PARA BAIXA ROTACAO N 3	unidade	100,00	31,7825	3.178,25
59	BROCA - BROCA CARBIDE ESFERICA CURTA PARA BAIXA ROTACAO N 4	unidade	100,00	24,7225	2.472,25
60	BROCA - BROCA CARBIDE ESFERICA CURTA PARA BAIXA ROTACAO N 6	unidade	100,00	18,9050	1.890,50
61	BROCA - BROCA CARBIDE ESFERICA LONGA PARA BAIXA ROTACAO Indicada em preparo cavitário, corte em profundidade, remoção de tecido cariado e pediatria.	unidade	100,00	14,0983	1.409,83
62	BROCA - BROCA GATES 02 32MM	unidade	100,00	24,8980	2.489,80
63	BROCA - BROCA GATES 03 32MM	unidade	100,00	21,5267	2.152,67
64	BROCA - BROCA GATES 04 32MM	unidade	100,00	23,0300	2.303,00
65	BROCA - BROCA GATES 05 32MM	unidade	100,00	24,6200	2.462,00
66	BROCA - BROCA PARA PROTESE CABO LONGO N 2 PM ndicada em preparo cavitário, corte em profundidade, remoção de tecido cariado e pediatria.	unidade	100,00	12,5600	1.256,00
67	BROCA - BROCA PARA PROTESE CABO LONGO N 4 PM Indicadas para ajustes de peças protéticas de metal, cerâmicas odontológicas, resinas compostas, provisórios de resina acrílica e mock-ups em resina bis-acrílica. Podem ser empregadas para ajustes de próteses parciais e totais. embalagem com 1 unidade	unidade	100,00	12,5733	1.257,33
68	BROCA - BROCA ENDO Z 22MM A broca Endo Z é um instrumento endodôntico usado para preparar a câmara pulpar durante cirurgias de acesso. É indicada para alisar e divergir as paredes da câmara pulpar, principalmente em molares e pré-molares. Características Fabricada em aço carbide, Formato tronco-cônico, Ponta arredondada inativa, Haste dourada, Cor dourada para identificação rápida.	unidade	200,00	29,9320	5.986,40
69	BROCA - BROCA SHOFU BRANCA s pedras são fabricadas em óxido de alumínio microgranulado, balanceadas para cortar sem vibração; Concentricidade precisa; O eixo das figuras geométricas que formam as pedras são coincidentes, o que torna a ação do polidor mais efetiva.	unidade	500,00	16,6240	8.312,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE AZUL
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025-2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
DE MONTE AZUL

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

70	BROCA - BROCA ZEKRYA 23MM	unidade	300,00	25,0275	7.508,25
71	BROCA - BROCA ZEKRYA XL 28MM	unidade	300,00	27,4050	8.221,50
72	BROQUEIRO Broqueiro em Alumínio 15 Furos - FG e CA - - BROQUEIRO INOX COM TAMPA PARA ARMAZENAR BROCAS roduzido em material resistente que possibilita a esterilização em autoclave. Esterilizável em autoclave Broqueiro em Alumínio 15 Furos - FG e CA -	unidade	200,00	40,5975	8.119,50
73	CABO - CABO DE BISTURI 3	unidade	50,00	31,8100	1.590,50
74	CABO - CABO PARA ESPELHO BUCAL	unidade	300,00	8,6140	2.584,20
75	CADEIRA - CADEIRA ODONTOLOGICA COMPLETA EQUIPO SUGADOR REFLETOR NAS CORES BEGE VINHO ROSA DE ACORDO SOLICITADO PELA SECRETARIA. O consultório odontológico G2 F tem a simplicidade e inteligência que o cirurgião-dentista precisa. Resistente e seguro, conta com sistema de elevação eletromecânico e base que não necessita de fixação no piso. O encosto da cabeça possui regulagem de altura e o refletor é monofocal, com lâmpada LED. Cadeira: Estrutura construída em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e revestida em poliestireno de alto impacto, proporciona maior segurança, resistência e durabilidade ao conjunto; Base não necessita de fixação no piso; Caixa de ligação integrada que otimiza o espaço dentro do consultório; Estofamento amplo com sistema Easy Fix, que permite rapidez e facilidade na remoção do encosto para higienização. Apresenta 15 opções de cores em PVCROM e couro; Apoio dos braços fixo com acabamento arredondado, injetados em material super-resistente e pintura impermeável. • COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - 75% DO VALOR TOTAL	unidade	12,00	14.012,5000	168.150,00
76	CADEIRA - CADEIRA ODONTOLOGICA COMPLETA EQUIPO SUGADOR REFLETOR NAS CORES BEGE VINHO ROSA DE ACORDO SOLICITADO PELA SECRETARIA. O consultório odontológico G2 F tem a simplicidade e inteligência que o cirurgião-dentista precisa. Resistente e seguro, conta com sistema de	unidade	3,00	14.012,5000	42.037,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE AZUL
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025-2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
DE MONTE AZUL

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

	elevação eletromecânico e base que não necessita de fixação no piso. O encosto da cabeça possui regulagem de altura e o refletor é monofocal, com lâmpada LED. Cadeira: Estrutura construída em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e revestida em poliestireno de alto impacto, proporciona maior segurança, resistência e durabilidade ao conjunto; Base não necessita de fixação no piso; Caixa de ligação integrada que otimiza o espaço dentro do consultório; Estofamento amplo com sistema Easy Fix, que permite rapidez e facilidade na remoção do encosto para higienização. Apresenta 15 opções de cores em PVCROM e couro; Apoio dos braços fixo com acabamento arredondado, injetados em material super-resistente e pintura impermeável. COTA RESERVADA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS				
77	CANETA - CANETA ALTA ROTACAO EXTRA TORQUE 605 A caneta de alta rotação tem a finalidade de remover e preparar coroas, fazer obturações, acessar o canal radicular e outras. Por ter maior torque e alta velocidade, esse tipo de instrumento necessita de refrigeração.	unidade	20,00	1.636,9075	32.738,15
78	CERA - CERA PERIFERICA PARA REBORDO GENGIVAL AZUL N 6	caixa	80,00	30,7567	2.460,54
79	CERA - CERA PERIFERICA PARA REBORDO GENGIVAL ROSA N 7 Cria retenção, evitando o deslocamento do alginato e formação de bolhas na porção periférica na moldagem do fundo de saco; Fácil colocação na borda da moldeira. embalagem com 40 unidades.	caixa	80,00	36,1400	2.891,20
80	CERA - CERA UTILIDADE 5 LAMINAS 225G	caixa	10,00	28,8175	288,18
81	CERA ROSA N 7 EM PLACAS MACIAS E FLEXIVEIS 225GR - CERA ROSA N 7 EM PLACAS MACIAS E FLEXIVEIS embalagem de 225GR Especificações Técnicas da Cera Rosa 7 Conteúdo da embalagem: 18 Lâminas de Cera Rosa 7. Composição: Hidrocarbonetos, Óleos Minerais e Material Corante. Cor: Rosa. Odor: Tutti-frutti. Tamanho (C x L x A): 140 x 70 x 1,7	caixa	80,00	30,1075	2.408,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE AZUL
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025-2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
DE MONTE AZUL

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

	mm. Embaladas individualmente. Excelente flexibilidade. Uso: Profissional. Armazenamento: Em local seco e arejado sem grandes variações de temperatura. Evitar locais úmidos, descobertos, expostos a luz e ao calor, pois podem sofrer deterioração de cor e cheiro. Validade: 5 anos a partir da data de fabricação. Registro ANVISA: 10052220017.				
82	CIMENTO - CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACO TUBO PASTA BASE 13G CATALISADOR 11G	caixa	200,00	43,0700	8.614,00
83	CIMENTO - CIMENTO ENDODONTICO A BASE DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL GRANULACO FINA 12G - CIMENTO - CIMENTO ENDODONTICO A BASE DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL GRANULACO FINA 12G Suporte à marca - Relaxe, é coltosol. Fácil aplicação. Consistência cremosa para fácil adaptação no interior da cavidade. Sem mistura não há perda de material. Fácil endurecimento pela ação da saliva. Fácil de remover. Expiração longa. Liberação de flúor.	caixa	200,00	77,6960	15.539,20
84	CIMENTO - CIMENTO TEMPORARIO PARA PREENCHIMENTO DAS CAVIDADES DENTARIAS 20GR	unidade	30,00	38,7125	1.161,38
85	COLGADURA - COLGADURA INDIVIDUAL	unidade	100,00	6,4125	641,25
86	COLTOSOL Cimento Provisório Coltosol F 38g - COLTOSOL CIMENTO PARA PREECHIMENTO TEMPORARIL DAS CAVIDADES DENTARIAS Suporte à marca - Relaxe, é coltosol. Fácil aplicação. Consistência cremosa para fácil adaptação no interior da cavidade. Sem mistura não há perda de material. Fácil endurecimento pela ação da saliva. Fácil de remover. Expiração longa. Liberação de flúor.Cimento Provisório Coltosol F 38g	unidade	50,00	48,3900	2.419,50
87	COMPRESSA - COMPRESSA DE GAZE NAO ESTERIL Especificações Técnicas da Compressa Ultracotton Material: Compressa de gaze hidrófila confeccionada em tecido do mais puro algodão; Cor: Branco; Formato: Compressa; Medida fechada: 7,5 x 7,5cm. Medida aberta: 12 cm x 27 cm. Tipo: 9 fios/cm ² . Uso: Único, destruir após o uso. Proibido reprocessar.	pacote	1.000,00	25,6500	25.650,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE AZUL
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025-2028



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
DE MONTE AZUL

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

	Estéril: Não. Conteúdo da embalagem: 500 unidades de compressa de gaze material odontológico; Armazenamento: Em local limpo, seco e ao abrigo da luz. Validade: 5 anos a partir da data de fabricação, enquanto a embalagem não for aberta, danificada ou molhada. Registro ANVISA: 80384550002.				
88	COMPRESSOR - COMPRESSOR ODONTOLOGICO Compressor de Ar Odontológico 40 38L • COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - 75% DO VALOR TOTAL	unidade	38,00	4.743,5440	180.254,67
89	COMPRESSOR - COMPRESSOR ODONTOLOGICO Compressor de Ar Odontológico 40 38L • COTA RESERVADA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS	unidade	12,00	4.743,5440	56.922,53
90	Compressor Odontológico 51L 2,4HP Isento de Óleo - Compressor Odontológico 51L 2,4HP Isento de Óleo - COMPRESSOR ODONTOLOGICO. ESPECIFICACOES TECNICAS. DIMENSOES LARGURA 36CM ALTURA 65CM COMPRIMENTO 67,5CM. ALIMENTACAO 127V 220V MONOFASICO FLUXO DE AR VAZAO EFETIVA 440I MIN. 15,7 PC MIN. Capacidade do reservatório: 51 litros NIVEL DE RUÍDO 60DB PRESSAO MAXIMA DE TRABALHO 120 PSI 0 83 MPA POTENCIA DO MOTOR 2 40HP 1700W 2X1 20HP 850W FREQUENCIA DO MOTOR 60HZ CONSUMO DE ENERGIA 1 7 KW HORA CORRENTE NOMINAL 13 2A 127V 7 6A 220V VELOCIDADE ROTACAO MOTOR 1750 R.P.M. COM MOTOR 4 POLOS COM 4 PISTOES CABECOTES 2 MOTORES. • COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - 75% DO VALOR TOTAL	unidade	8,00	11.008,7500	88.070,00
91	Compressor Odontológico 51L 2,4HP Isento de Óleo - Compressor Odontológico 51L 2,4HP Isento de Óleo - COMPRESSOR ODONTOLOGICO. ESPECIFICACOES TECNICAS. DIMENSOES LARGURA 36CM ALTURA 65CM COMPRIMENTO 67,5CM. ALIMENTACAO 127V 220V MONOFASICO FLUXO DE AR VAZAO EFETIVA 440I MIN. 15,7 PC MIN. Capacidade do reservatório: 51 litros NIVEL DE RUÍDO 60DB PRESSAO MAXIMA DE TRABALHO 120 PSI 0 83	unidade	2,00	11.008,7500	22.017,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE AZUL
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025-2028



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
DE MONTE AZUL

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

	MPA POTENCIA DO MOTOR 2 40HP 1700W 2X1 20HP 850W FREQUENCIA DO MOTOR 60HZ CONSUMO DE ENERGIA 1 7 KW HORA CORRENTE NOMINAL 13 2A 127V 7 6A 220V VELOCIDADE ROTACAO MOTOR 1750 R.P.M. COM MOTOR 4 POLOS COM 4 PISTOES CABECOTES 2 MOTORES. COTA RESERVADA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS				
92	CONE - CONE DE GUTA PERCHA FM EXTRA LONGO PONTA DE PAPEL ABSORVENTE CELLPACK MATERIAL ABSORVENTE, CAPAZ DE REMOVER UMIDADE OU INTRODUIZIR MEDICAMENTOS NO CANAL RADICULAR. embalagem com 200 unidades	caixa	50,00	53,2100	2.660,50
93	CONE - CONE DE GUTA PERCHA MEDIUM LARGO PONTA DE PAPEL ABSORVENTE CELLPACK MATERIAL ABSORVENTE, CAPAZ DE REMOVER UMIDADE OU INTRODUIZIR MEDICAMENTOS NO CANAL RADICULAR. embalagem com 200 unidades	caixa	50,00	50,5740	2.528,70
94	CONE - CONE DE GUTA PERCHA MEDIUM PONTA DE PAPEL ABSORVENTE CELLPACK MATERIAL ABSORVENTE, CAPAZ DE REMOVER UMIDADE OU INTRODUIZIR MEDICAMENTOS NO CANAL RADICULAR. embalagem com 200 unidades	caixa	50,00	56,3350	2.816,75
95	CONE - CONE DE PAPEL CELL PACK 20 PONTA DE PAPEL ABSORVENTE CELLPACK MATERIAL ABSORVENTE, CAPAZ DE REMOVER UMIDADE OU INTRODUIZIR MEDICAMENTOS NO CANAL RADICULAR. embalagem com 200 unidades	caixa	50,00	53,2650	2.663,25
96	CONE - CONE DE PAPEL CELL PACK 30 PONTA DE PAPEL ABSORVENTE CELLPACK MATERIAL ABSORVENTE, CAPAZ DE REMOVER UMIDADE OU INTRODUIZIR MEDICAMENTOS NO CANAL RADICULAR. embalagem com 200 unidades	caixa	50,00	51,0000	2.550,00
97	CONE - CONE DE PAPEL CELL PACK 35 PONTA DE PAPEL ABSORVENTE CELLPACK MATERIAL ABSORVENTE, CAPAZ DE REMOVER UMIDADE OU INTRODUIZIR MEDICAMENTOS NO CANAL RADICULAR. embalagem com 200 unidades	caixa	50,00	57,5167	2.875,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE AZUL
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025-2028



Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

98	CONE - CONE DE PAPEL CELL PACK 40 PONTA DE PAPEL ABSORVENTE CELLPACK MATERIAL ABSORVENTE, CAPAZ DE REMOVER UMIDADE OU INTRODUIZIR MEDICAMENTOS NO CANAL RADICULAR. embalagem com 200 unidades	caixa	50,00	53,4975	2.674,88
99	CONE DE PAPEL CELL PACK N15 - PONTA DE PAPEL ABSORVENTE CELLPACK MATERIAL ABSORVENTE, CAPAZ DE REMOVER UMIDADE OU INTRODUIZIR MEDICAMENTOS NO CANAL RADICULAR. embalagem com 200 unidades	caixa	50,00	53,2925	2.664,62
100	CONE DE PAPEL CELL PACK N25 - PONTA DE PAPEL ABSORVENTE CELLPACK , MATERIAL DE PAPEL ABSORVETE, CAPAZ DE REMOVER A UMIDADE OU INTRODUIZIR MEDICAMENTOS NO CANAL RADICULAR. INDICADO PARA PROCEDIMENTOS ENDODÔNTICOS, VALIDADE 4 ANOS APÓS DATA DE FABRICAÇÃO. embalagem com 200 unidades	cartela	50,00	47,5000	2.375,00
101	CONE DE PAPEL CELL PACK N45 - PONTA DE PAPEL ABSORVENTE CELLPACK , MATERIAL DE PAPEL ABSORVETE, CAPAZ DE REMOVER A UMIDADE OU INTRODUIZIR MEDICAMENTOS NO CANAL RADICULAR. INDICADO PARA PROCEDIMENTOS ENDODÔNTICOS, VALIDADE 4 ANOS APÓS DATA DE FABRICAÇÃO. embalagem com 200 unidades	caixa	50,00	52,5225	2.626,12
102	CONE DE PAPEL CELL PACK N50 - PONTA DE PAPEL ABSORVENTE CELLPACK , MATERIAL DE PAPEL ABSORVETE, CAPAZ DE REMOVER A UMIDADE OU INTRODUIZIR MEDICAMENTOS NO CANAL RADICULAR. INDICADO PARA PROCEDIMENTOS ENDODÔNTICOS, VALIDADE 4 ANOS APÓS DATA DE FABRICAÇÃO. embalagem com 200 unidades	caixa	50,00	55,9975	2.799,88
103	CONE DE PAPEL CELL PACK N55 - PONTA DE PAPEL ABSORVENTE CELLPACK , MATERIAL DE PAPEL ABSORVETE, CAPAZ DE REMOVER A UMIDADE OU INTRODUIZIR MEDICAMENTOS NO CANAL RADICULAR. INDICADO PARA PROCEDIMENTOS ENDODÔNTICOS, VALIDADE 4 ANOS APÓS DATA DE FABRICAÇÃO. embalagem com 200 unidades	caixa	50,00	53,4975	2.674,88
104	CONE DE PAPEL CELL PACK N60 - PONTA DE PAPEL ABSORVENTE CELLPACK , MATERIAL	caixa	50,00	53,4975	2.674,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE AZUL
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025-2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
DE MONTE AZUL

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

	DE PAPEL ABSORVETE, CAPAZ DE REMOVER A UMIDADE OU INTRODUIZIR MEDICAMENTOS NO CANAL RADICULAR. INDICADO PARA PROCEDIMENTOS ENDODÔNTICOS, VALIDADE 4 ANOS APÓS DATA DE FABRICAÇÃO. embalagem com 200 unidades				
105	CONE DE PAPEL CELL PACK N65 - PONTA DE PAPEL ABSORVENTE CELLPACK, MATERIAL DE PAPEL ABSORVETE, CAPAZ DE REMOVER A UMIDADE OU INTRODUIZIR MEDICAMENTOS NO CANAL RADICULAR. INDICADO PARA PROCEDIMENTOS ENDODÔNTICOS, embalagem com 180 unidades VALIDADE 4 ANOS APÓS DATA DE FABRICAÇÃO.	caixa	50,00	54,9100	2.745,50
106	CONE DE PAPEL CELL PACK N70 - CONE DE PAPEL CELL PACK N70 embalagem com 200 unidades	caixa	50,00	52,6867	2.634,34
107	CONTRA - CONTRA ANGULO INTRA BAIXO NIVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO CABEÇA FIXO COM SPRAY EXTERNO	unidade	20,00	666,5700	13.331,40
108	CREME DENTAL - CREME DENTAL 50G	unidade	19.500,00	3,6660	71.487,00
109	CREME DENTAL SEM FLUOR - GEL CREME DENTAL SEM FLUOR INFANTIL BABY INDICADO PARA BEBÊ ANTICARIE SABOR TUTTI-FRUTTI. EMBALAGEM 70 GRAMAS • COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - 75% DO VALOR TOTAL	unidade	15.000,00	16,1500	242.250,00
110	CREME DENTAL SEM FLUOR - GEL CREME DENTAL SEM FLUOR INFANTIL BABY INDICADO PARA BEBÊ ANTICARIE SABOR TUTTI-FRUTTI. EMBALAGEM 70 GRAMAS • COTA RESERVADA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS	unidade	5.000,00	16,1500	80.750,00
111	CUNHA - CUNHA DE MADEIRA C 100	caixa	20,00	40,2667	805,33
112	CURATIVO ALVEOLAR CURATIVO ALVEOLAR ALVEOLIPAST 10G - CURATIVO ALVEOLAR - CARACTERÍSTICAS MAIOR REPARAÇÃO E NEOFORMAÇÃO ÓSSEA NA REGIÃO APICAL DO ALVÉOLO, INDICADO PARA PRESERVAÇÃO E TRATAMENTO DE ALVEOLITES.	unidade	30,00	45,5700	1.367,10
113	CURETA - CURETA DE GRACY N 11 12	unidade	20,00	78,0340	1.560,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE AZUL
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025-2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
DE MONTE AZUL

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

114	CURETA - CURETA DE GRACY N 13 14	unidade	20,00	86,8300	1.736,60
115	CURETA - CURETA DE GRACY N 5 6	unidade	20,00	78,6267	1.572,53
116	CURETA - CURETA DE GRACY N 7 8	unidade	20,00	99,3750	1.987,50
117	CURETA - CURETA DE GRACY N 9 10	unidade	20,00	67,8800	1.357,60
118	CURETAS - CURETAS DE LUCAS 85	unidade	20,00	37,1300	742,60
119	DENTE 266 ANTERIOR INFERIOR COR 60 - Parte da arcada INFERIOR Modelo Pop-Dent Tabela de articulação e escala de cor POPDENT Camadas 2 camadas Produção Matrizes de aço feitas pela CAD/CAM Modelário Americano, compatível com diversas faixas etárias Pigmentos Biocompatíveis e com fluorescência natural Norma ISO 22112 Composição Polimetacrilato de metila, dimetacrilato de etilenoglicol, pigmentos biocompatíveis, fluorescente e cerâmica organicamente modificada Armazenamento Conservar ao abrigo de luz e calor Validade 10 anos a partir da data de fabricação Registro ANVISA 10216040027	unidade	500,00	5,7500	2.875,00
120	DENTE 266 ANTERIOR INFERIOR COR 62 - Parte da arcada INFERIOR Modelo Pop-Dent Tabela de articulação e escala de cor POPDENT Camadas 2 camadas Produção Matrizes de aço feitas pela CAD/CAM Modelário Americano, compatível com diversas faixas etárias Pigmentos Biocompatíveis e com fluorescência natural Norma ISO 22112 Composição Polimetacrilato de metila, dimetacrilato de etilenoglicol, pigmentos biocompatíveis, fluorescente e cerâmica organicamente modificada Armazenamento Conservar ao abrigo de luz e calor Validade 10 anos a partir da data de fabricação Registro ANVISA 10216040027	unidade	500,00	6,3117	3.155,85
121	DENTE 266 ANTERIOR SUPERIOR COR 60 Parte da arcada - DENTE 266 ANTERIOR SUPERIOR COR 60 Parte da arcada Superior Modelo Pop- Dent Tabela de articulação e escala de cor POPDENT Camadas 2 camadas Produção Matrizes de aço feitas pela CAD/CAM Modelário Americano, compatível com diversas faixas etárias Pigmentos Biocompatíveis e com	unidade	500,00	6,1233	3.061,65



	fluorescência natural Norma ISO 22112 Composição Polimetacrilato de metila, dimetacrilato de etilenoglicol, pigmentos biocompatíveis, fluorescente e cerâmica organicamente modificada Armazenamento Conservar ao abrigo de luz e calor Validade 10 anos a partir da data de fabricação Registro ANVISA 10216040027				
122	DENTE 266 ANTERIOR SUPERIOR COR 62 - Parte da arcada Superior Modelo Pop-Dent Tabela de articulação e escala de cor POPDENT Camadas 2 camadas Produção Matrizes de aço feitas pela CAD/CAM Modelário Americano, compatível com diversas faixas etárias Pigmentos Biocompatíveis e com fluorescência natural Norma ISO 22112 Composição Polimetacrilato de metila, dimetacrilato de etilenoglicol, pigmentos biocompatíveis, fluorescente e cerâmica organicamente modificada Armazenamento Conservar ao abrigo de luz e calor Validade 10 anos a partir da data de fabricação Registro ANVISA 10216040027	unidade	500,00	5,7900	2.895,00
123	DENTE 32L POSTERIOR INFERIOR COR 60 - Parte da arcada INFERIOR Modelo Pop-Dent Tabela de articulação e escala de cor POPDENT Camadas 2 camadas Produção Matrizes de aço feitas pela CAD/CAM Modelário Americano, compatível com diversas faixas etárias Pigmentos Biocompatíveis e com fluorescência natural Norma ISO 22112 Composição Polimetacrilato de metila, dimetacrilato de etilenoglicol, pigmentos biocompatíveis, fluorescente e cerâmica organicamente modificada Armazenamento Conservar ao abrigo de luz e calor Validade 10 anos a partir da data de fabricação Registro ANVISA 10216040027	unidade	500,00	5,8733	2.936,65
124	DENTE 32L POSTERIOR INFERIOR COR 62 Superior - DENTE 32L POSTERIOR INFERIOR COR 62 Superior Modelo Pop-Dent Tabela de articulação e escala de cor POPDENT Camadas 2 camadas Produção Matrizes de aço feitas pela CAD/CAM Modelário Americano, compatível com diversas faixas etárias Pigmentos	unidade	500,00	6,1000	3.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE AZUL
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025-2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
DE MONTE AZUL

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

	Biocompatíveis e com fluorescência natural Norma ISO 22112 Composição Polimetacrilato de metila, dimetacrilato de etilenoglicol, pigmentos biocompatíveis, fluorescente e cerâmica organicamente modificada Armazenamento Conservar ao abrigo de luz e calor Validade 10 anos a partir da data de fabricação Registro ANVISA 10216040027				
125	DENTE 32L POSTERIOR SUPERIOR COR 62 DENTE 34L POSTERIOR INFERIOR COR 60 Parte da arcada - Superior Modelo Pop-Dent Tabela de articulação e escala de cor POPDENT Camadas 2 camadas Produção Matrizes de aço feitas pela CAD/CAM Modelário Americano, compatível com diversas faixas etárias Pigmentos Biocompatíveis e com fluorescência natural Norma ISO 22112 Composição Polimetacrilato de metila, dimetacrilato de etilenoglicol, pigmentos biocompatíveis, fluorescente e cerâmica organicamente modificada Armazenamento Conservar ao abrigo de luz e calor Validade 10 anos a partir da data de fabricação Registro ANVISA 10216040027	unidade	500,00	5,7467	2.873,35
126	DENTE 34L POSTERIOR INFERIOR COR 60 Parte da arcada - DENTE 34L POSTERIOR INFERIOR COR 60 Parte da arcada Superior Modelo Pop-Dent Tabela de articulação e escala de cor POPDENT Camadas 2 camadas Produção Matrizes de aço feitas pela CAD/CAM Modelário Americano, compatível com diversas faixas etárias Pigmentos Biocompatíveis e com fluorescência natural Norma ISO 22112 Composição Polimetacrilato de metila, dimetacrilato de etilenoglicol, pigmentos biocompatíveis, fluorescente e cerâmica organicamente modificada Armazenamento Conservar ao abrigo de luz e calor Validade 10 anos a partir da data de fabricação Registro ANVISA 10216040027	unidade	100,00	5,2850	528,50
127	DENTE 34L POSTERIOR INFERIOR COR 62 - Parte da arcada POSTERIOR Modelo Pop-Dent Tabela de articulação e escala de cor POPDENT Camadas 2 camadas Produção Matrizes de aço feitas pela CAD/CAM Modelário Americano, compatível com diversas faixas etárias	unidade	100,00	4,8375	483,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE AZUL
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025-2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
DE MONTE AZUL

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

	Pigmentos Biocompatíveis e com fluorescência natural Norma ISO 22112 Composição Polimetacrilato de metila, dimetacrilato de etilenoglicol, pigmentos biocompatíveis, fluorescente e cerâmica organicamente modificada Armazenamento Conservar ao abrigo de luz e calor Validade 10 anos a partir da data de fabricação Registro ANVISA 10216040027				
128	DENTE 34L POSTERIOR SUPERIOR COR 60 Parte da arcada - Superior Modelo Pop-Dent Tabela de articulação e escala de cor POPDENT Camadas 2 camadas Produção Matrizes de aço feitas pela CAD/CAM Modelário Americano, compatível com diversas faixas etárias Pigmentos Biocompatíveis e com fluorescência natural Norma ISO 22112 Composição Polimetacrilato de metila, dimetacrilato de etilenoglicol, pigmentos biocompatíveis, fluorescente e cerâmica organicamente modificada Armazenamento Conservar ao abrigo de luz e calor Validade 10 anos a partir da data de fabricação Registro ANVISA 10216040027	unidade	100,00	4,5933	459,33
129	DENTE 34L POSTERIOR SUPERIOR COR 62 - Parte da arcada Superior Modelo Pop-Dent Tabela de articulação e escala de cor POPDENT Camadas 2 camadas Produção Matrizes de aço feitas pela CAD/CAM Modelário Americano, compatível com diversas faixas etárias Pigmentos Biocompatíveis e com fluorescência natural Norma ISO 22112 Composição Polimetacrilato de metila, dimetacrilato de etilenoglicol, pigmentos biocompatíveis, fluorescente e cerâmica organicamente modificada Armazenamento Conservar ao abrigo de luz e calor Validade 10 anos a partir da data de fabricação Registro ANVISA 10216040027	unidade	100,00	5,7067	570,67
130	DENTE 3M ANTERIOR INFERIOR COR 60 Parte da arcada - DENTE 3M ANTERIOR INFERIOR COR 60 Parte da arcada INFERIOR Modelo Pop-Dent Tabela de articulação e escala de cor POPDENT Camadas 2 camadas Produção Matrizes de aço feitas pela CAD/CAM Modelário	unidade	500,00	5,7900	2.895,00



	Americano, compatível com diversas faixas etárias Pigmentos Biocompatíveis e com fluorescência natural Norma ISO 22112 Composição Polimetacrilato de metila, dimetacrilato de etilenoglicol, pigmentos biocompatíveis, fluorescente e cerâmica organicamente modificada Armazenamento Conservar ao abrigo de luz e calor Validade 10 anos a partir da data de fabricação Registro ANVISA 10216040027				
131	DENTE 3M ANTERIOR INFERIOR COR 62 Parte da arcada - DENTE 3M ANTERIOR INFERIOR COR 62 Parte da arcada INFERIOR Modelo Pop-Dent Tabela de articulação e escala de cor POPDENT Camadas 2 camadas Produção Matrizes de aço feitas pela CAD/CAM Modelário Americano, compatível com diversas faixas etárias Pigmentos Biocompatíveis e com fluorescência natural Norma ISO 22112 Composição Polimetacrilato de metila, dimetacrilato de etilenoglicol, pigmentos biocompatíveis, fluorescente e cerâmica organicamente modificada Armazenamento Conservar ao abrigo de luz e calor Validade 10 anos a partir da data de fabricação Registro ANVISA 10216040027	unidade	500,00	5,8733	2.936,65
132	DENTE 3M ANTERIOR SUPERIOR COR 60 - Parte da arcada Superior Modelo Pop-Dent Tabela de articulação e escala de cor POPDENT Camadas 2 camadas Produção Matrizes de aço feitas pela CAD/CAM Modelário Americano, compatível com diversas faixas etárias Pigmentos Biocompatíveis e com fluorescência natural Norma ISO 22112 Composição Polimetacrilato de metila, dimetacrilato de etilenoglicol, pigmentos biocompatíveis, fluorescente e cerâmica organicamente modificada Armazenamento Conservar ao abrigo de luz e calor Validade 10 anos a partir da data de fabricação Registro ANVISA 10216040027	unidade	500,00	5,8750	2.937,50
133	DENTE 3M ANTERIOR SUPERIOR COR 62 - Parte da arcada Superior Modelo Pop-Dent Tabela de articulação e escala de cor POPDENT Camadas 2 camadas Produção Matrizes de aço feitas pela CAD/CAM Modelário Americano, compatível	unidade	500,00	5,8225	2.911,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE AZUL
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025-2028



Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

	com diversas faixas etárias Pigmentos Biocompatíveis e com fluorescência natural Norma ISO 22112 Composição Polimetacrilato de metila, dimetacrilato de etilenoglicol, pigmentos biocompatíveis, fluorescente e cerâmica organicamente modificada Armazenamento Conservar ao abrigo de luz e calor Validade 10 anos a partir da data de fabricação Registro ANVISA 10216040027				
134	DENTE A25 ANTERIOR INFERIOR COR 60 - Parte da arcada INFERIOR Modelo Pop-Dent Tabela de articulação e escala de cor POPDENT Camadas 2 camadas Produção Matrizes de aço feitas pela CAD/CAM Modelário Americano, compatível com diversas faixas etárias Pigmentos Biocompatíveis e com fluorescência natural Norma ISO 22112 Composição Polimetacrilato de metila, dimetacrilato de etilenoglicol, pigmentos biocompatíveis, fluorescente e cerâmica organicamente modificada Armazenamento Conservar ao abrigo de luz e calor Validade 10 anos a partir da data de fabricação Registro ANVISA 10216040027	unidade	500,00	5,7475	2.873,75
135	DENTE A25 ANTERIOR INFERIOR COR 62 - Parte da arcada INFERIOR Modelo Pop-Dent Tabela de articulação e escala de cor POPDENT Camadas 2 camadas Produção Matrizes de aço feitas pela CAD/CAM Modelário Americano, compatível com diversas faixas etárias Pigmentos Biocompatíveis e com fluorescência natural Norma ISO 22112 Composição Polimetacrilato de metila, dimetacrilato de etilenoglicol, pigmentos biocompatíveis, fluorescente e cerâmica organicamente modificada Armazenamento Conservar ao abrigo de luz e calor Validade 10 anos a partir da data de fabricação Registro ANVISA 10216040027	unidade	500,00	5,9633	2.981,65
136	DENTE A25 ANTERIOR INFERIOR COR 66 - Parte da arcada Superior Modelo Pop-Dent Tabela de articulação e escala de cor POPDENT Camadas 2 camadas Produção Matrizes de aço feitas pela CAD/CAM Modelário Americano, compatível com diversas faixas etárias	unidade	50,00	6,5200	326,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE AZUL
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025-2028



Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

	Pigmentos Biocompatíveis e com fluorescência natural Norma ISO 22112 Composição Polimetacrilato de metila, dimetacrilato de etilenoglicol, pigmentos biocompatíveis, fluorescente e cerâmica organicamente modificada Armazenamento Conservar ao abrigo de luz e calor Validade 10 anos a partir da data de fabricação Registro ANVISA 10216040027				
137	DENTE A25 ANTERIOR SUPERIOR COR 60 - Parte da arcada Superior Modelo Pop-Dent Tabela de articulação e escala de cor POPDENT Camadas 2 camadas Produção Matrizes de aço feitas pela CAD/CAM Modelário Americano, compatível com diversas faixas etárias Pigmentos Biocompatíveis e com fluorescência natural Norma ISO 22112 Composição Polimetacrilato de metila, dimetacrilato de etilenoglicol, pigmentos biocompatíveis, fluorescente e cerâmica organicamente modificada Armazenamento Conservar ao abrigo de luz e calor Validade 10 anos a partir da data de fabricação Registro ANVISA 10216040027	unidade	500,00	5,9633	2.981,65
138	DENTE - DENTE 32L POSTERIOR SUPERIOR COR 60	unidade	500,00	6,0233	3.011,65
139	DENTE - DENTE A25 ANTERIOR SUPERIOR COR 62 - Parte da arcada Superior Modelo Pop-Dent Tabela de articulação e escala de cor POPDENT Camadas 2 camadas Produção Matrizes de aço feitas pela CAD/CAM Modelário Americano, compatível com diversas faixas etárias Pigmentos Biocompatíveis e com fluorescência natural Norma ISO 22112 Composição Polimetacrilato de metila, dimetacrilato de etilenoglicol, pigmentos biocompatíveis, fluorescente e cerâmica organicamente modificada Armazenamento Conservar ao abrigo de luz e calor Validade 10 anos a partir da data de fabricação Registro ANVISA 10216040027	unidade	500,00	4,2467	2.123,35
140	DENTE - DENTE A25 ANTERIOR SUPERIOR COR 66 - Característica Detalhes Parte da arcada Superior Modelo Pop-Dent Tabela de articulação	unidade	50,00	5,4325	271,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE AZUL
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025-2028



Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

	e escala de cor POPDENT Camadas 2 camadas Produção Matrizes de aço feitas pela CAD/CAM Modelário Americano, compatível com diversas faixas etárias Pigmentos Biocompatíveis e com fluorescência natural Norma ISO 22112 Composição Polimetacrilato de metila, dimetacrilato de etilenoglicol, pigmentos biocompatíveis, fluorescente e cerâmica organicamente modificada Armazenamento Conservar ao abrigo de luz e calor Validade 10 anos a partir da data de fabricação Registro ANVISA 10216040027				
141	DESCOLADOR - DESCOLADOR DE MOLT N 09 - DESCOLADOR - DESCOLADOR DE MOLT N 09 Número: 9. Material: Feito em aço inoxidável. Autoclavável: Sim. Tamanho: 18 cm. Registro ANVISA: 10301950027.	unidade	50,00	78,4720	3.923,60
142	DESTILADOR - DESTILADOR DE AGUA PARA AUTOCLAVES - DESTILADOR - DESTILADOR DE AGUA PARA AUTOCLAVES Detalhes Conteúdo da embalagem: 1 Destilador; 1 Reservatório para água comum; 1 Reservatório para água destilada; 3 Filtros de carvão ativado; 1 Filtro da resistência; 1 Clip de metal. 1 Manual de instruções; Duração do ciclo completo: 6 a 8 horas; Temperatura de trabalho: 15 a 40°; Proporciona economia de até 35% nos gastos com água destilada; A validade da água destilada em autoclaves de esterilização a vapor é de 15 dias a partir da data da destilação; O armazenamento da água destilada deve ser feito em um recipiente limpo, de plástico ou vidro, devidamente tampado, ao abrigo de luz e calor; Especificações Técnicas: Tensão Elétrica: 220V; Capacidade do reservatório de água destilada: 3,8 litros; Capacidade do reservatório de água comum: 4 litros.; Duração do ciclo completo: 6 a 8 horas; Peso: 4 kg. Dimensões: Largura: 27 cm; Altura: 33 cm; Profundidade: 27,6 cm. Garantia: 1 ano.	unidade	50,00	1.283,7500	64.187,50
143	DIGLUCONATO - DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0.2	litro	40,00	18,5133	740,53
144	DIGLUCONATO - DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2	litro	100,00	32,2660	3.226,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE AZUL
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025-2028



Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

145	EDTA - EDTA TRISSODICO 20ML	unidade	100,00	10,6533	1.065,33
146	ENDO - ENDO ICE SPRAY 200ML	unidade	100,00	102,0467	10.204,67
147	EQUIPO - EQUIPO CART ODONTOLOGICO 3 TERMINAIS ALTA BAIXA E SERINGA - EQUIPO - EQUIPO CART ODONTOLOGICO 3 TERMINAIS ALTA BAIXA E SERINGA Seringa tríplice autoclavável, com botões de acionamento para água, ar e simultaneamente spray; Terminais para acoplamento das pontas tipo bórden, para alta rotação e micro motor; Seleção automática das pontas através de sensíveis válvulas pneumáticas; Pedal único de acionamento das pontas que pode ser acionado em qualquer posição; Mangueiras lisas e arredondadas, sem ranhuras ou estrias; Reservatório de água transparente com localização de fácil acesso e pressurização automática. Mini - Anvisa 10069210075	unidade	10,00	1.564,4200	15.644,20
148	ESCAVADOR - ESCAVADOR DE DENTINA 05	unidade	200,00	21,4400	4.288,00
149	ESCOVA - ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA	unidade	20.000,00	2,3300	46.600,00
150	ESCOVA - ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA	unidade	20.000,00	2,9000	58.000,00
151	ESCOVA - ESCOVA DE PANO BRANCA BRIM 100 X 12MM	unidade	100,00	18,8600	1.886,00
152	ESCOVA - ESCOVA DE ROBSON CA	unidade	500,00	6,5280	3.264,00
153	ESCULPIDOR - ESCULPIDOR DE LECRON	unidade	20,00	25,1700	503,40
154	ESCULPIDOR - ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S	unidade	100,00	49,7100	4.971,00
155	ESFIGNOMANOMETRO - ESFIGNOMANOMETRO COM ESTETOSCOPIO ADULTO	unidade	100,00	66,4100	6.641,00
156	ESPAÇADOR - ESPAÇADOR DIGITAL AZUL - ESPAÇADOR - ESPAÇADOR DIGITAL AZUL Detalhes Utilizado para condensação da Gutta Percha no interior do canal durante a obturação; Produzido em aço inox.	caixa	100,00	55,2175	5.521,75
157	ESPATULA - ESPATULA DE INSERCAO 01 SILICATO	unidade	300,00	22,4900	6.747,00
158	ESPATULA - ESPATULA DE MANIPULACAO 24	unidade	100,00	25,8150	2.581,50
159	ESPATULA - ESPATULA DE PLASTICO PARA ALGINATO	unidade	10,00	6,3000	63,00
160	ESPELHO - ESPELHO BUCAL PLANO 5	unidade	700,00	6,7800	4.746,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE AZUL
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025-2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
DE MONTE AZUL

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

161	ESPONJA - ESPONJA HEMOSTATICA - ESPONJA - ESPONJA HEMOSTATICA Especificações Técnicas Material: Produzida com 100% de colágeno (gelatina) porcino liofilizado. Material leve: cerca de 10 mg. Tempo de absorção: Completamente reabsorvido pelo organismo em 15 dias. Esterilização: Esterilizada por raios gama. Tamanho: 1,0 x 1,0 x 1,0 cm. Armazenamento: Em local limpo, seco, em sua embalagem original fechada, mantendo a embalagem externa protetora na temperatura entre 15°C a 30°C. Proteger da incidência direta da luz solar. Validade: 2 anos a partir da data de fabricação. Registro ANVISA: 80322400100.	caixa	50,00	69,3233	3.466,16
162	ESTOJO - ESTOJO INOX 20 X 10 X 05	unidade	200,00	153,5025	30.700,50
163	ESTOJO - ESTOJO INOX 28 X 14 X 06	unidade	200,00	272,3300	54.466,00
164	EUGENOL - EUGENOL	unidade	50,00	24,4820	1.224,10
165	EVIDENCIADOR - EVIDENCIADOR DE PLACA	litro	50,00	19,8250	991,25
166	FILME - FILME PERIAPICAL RX ADULTO VELOCIDADE E C 150	caixa	50,00	291,6420	14.582,10
167	FILME - FILME RADIOGRAFICO INFANTIL C 100 UNID.	pacote	10,00	435,6133	4.356,13
168	FIO - FIO DENTAL 500 MTS	unidade	100,00	14,7557	1.475,57
169	FIO - FIO DENTAL 50M	unidade	1.000,00	10,8867	10.886,70
170	FIO - FIO DE SUTURA 5MT DE ALGODAO	unidade	300,00	37,4340	11.230,20
171	FIO - FIO DE SUTURA DE SEDA COM AGULHA 1 2 CT 17 CM 3 0. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES	caixa	100,00	122,1267	12.212,67
172	FIO - FIO DE SUTURA DE SEDA COM AGULHA 1 2 CT 17 CM 40. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES	caixa	150,00	80,5080	12.076,20
173	FITA - FITA BANDA MATRIZ METALICA COM 0.5 MM DE LARGURA	unidade	240,00	5,2375	1.257,00
174	FITA - FITA BANDA METALICA COM 0.7 MM DE LARGURA	unidade	100,00	2,4125	241,25
175	FITA - FITA P AUTOCLAVE	unidade	400,00	14,0250	5.610,00
176	FIXADOR - FIXADOR DENTAL 475ML IGUAL OU SUPERIOR A KODAK	unidade	300,00	24,6120	7.383,60
177	FLUOR - FLUOR GEL ACIDULADO 1.23 200ML	unidade	300,00	10,0050	3.001,50
178	FORCEPS - FORCEPS ADULTO 01	unidade	20,00	107,2767	2.145,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE AZUL
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025-2028



Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

179	FORCEPS - FORCEPS ADULTO 151	unidade	20,00	105,4133	2.108,27
180	FORCEPS - FORCEPS ADULTO 16	unidade	20,00	100,4167	2.008,33
181	FORCEPS - FORCEPS ADULTO 17	unidade	20,00	100,2833	2.005,67
182	FORCEPS - FORCEPS ADULTO 18L	unidade	20,00	104,8267	2.096,53
183	FORCEPS - FORCEPS ADULTO 18R	unidade	20,00	98,8240	1.976,48
184	FORCEPS - FORCEPS INFANTIL 27	unidade	20,00	104,1767	2.083,53
185	FORCEPS - FORCEPS INFANTIL N 01	unidade	50,00	99,9867	4.999,34
186	FORCEPS - FORCEPS INFANTIL N 101	unidade	50,00	101,5267	5.076,34
187	FORCEPS - FORCEPS INFANTIL N 17	unidade	50,00	95,9967	4.799,84
188	FORCEPS - FORCEPS INFANTIL N 44	unidade	50,00	93,4367	4.671,84
189	FORMOCRESOL - FORMOCRESOL 10ML	unidade	100,00	23,0433	2.304,33
190	FOTOPOLIMERIZADOR FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS	unidade	50,00	1.002,7767	50.138,84
191	FOTOPOLIMERIZADOR FOTOPOLIMERIZADOR MODELO LED	unidade	50,00	686,8333	34.341,66
192	GESSO - GESSO COMUM TIPO 11	KG	100,00	6,3450	634,50
193	GESSO - GESSO PEDRA ESPECIAL TIPO IV	KG	80,00	32,4440	2.595,52
194	GESSO - GESSO PEDRA TIPO III AMARELO	unidade	100,00	6,6720	667,20
195	GLUTARALDEIDO - GLUTARALDEIDO 2 EMBALAGEM COM 1L	litro	500,00	72,5750	36.287,50
196	GRAL - GRAL DE BORRACHA PEQUENO	unidade	20,00	19,6100	392,20
197	GRAMPO - GRAMPO PARA ISOLAMENTO N0	unidade	50,00	16,5675	828,38
198	GRAMPO - GRAMPO PARA ISOLAMENTO N201	unidade	50,00	15,5175	775,88
199	GRAMPO - GRAMPO PARA ISOLAMENTO N207	unidade	50,00	17,7120	885,60
200	GRAMPO - GRAMPO PARA ISOLAMENTO N208	unidade	50,00	15,6220	781,10
201	GUTA - GUTA PERCHA ACESSORIO M - GUTA - GUTA PERCHA ACESSORIO M Indicado para uso em endodontia para obturação de canal durante o tratamento.	caixa	100,00	36,5829	3.658,29
202	GUTA - GUTA PERCHA ACESSORIO XF: - GUTA - GUTA PERCHA ACESSORIO XF: Cones acessórios para obturações dos condutos radiculares, por meio de técnicas de condensação lateral e/ou vertical, à base de gutapercha, óxido de zinco e corante orgânico com 28mm de comprimento, matéria prima selecionada, alta radiopacidade.	caixa	100,00	46,0025	4.600,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE AZUL
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025-2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
DE MONTE AZUL

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

203	HIDROXIDO - HIDROXIDO DE CALCIO PA 10GR	unidade	100,00	8,7850	878,50
204	IODOFORMIO - IODOFORMIO 10GR	unidade	100,00	37,0050	3.700,50
205	IONOMERO - IONOMERO DE VIDRO P RESTAURACAO LIQ 08ML	unidade	150,00	53,6850	8.052,75
206	IONOMERO - IONOMERO DE VIDRO P RESTAURACAO PO 10GR	unidade	150,00	68,9400	10.341,00
207	Isolante para Resina Acrilica Cel-Lac 500ml: - Isolante para Resina Acrilica Cel-Lac 500ml: Apresentação Embalagem com 500ml. Características Aplicação pode ser feita no modelo quente ou frio, não havendo necessidade de espera da secagem completa do produto para prosseguir o trabalho. Indicações O isolante Cel-Lac forma uma fina película sobre modelos, o que facilita sua separação da resina.	unidade	10,00	19,1750	191,75
208	JATO DE BICARBONATO - Jato de Bicarbonato: Conjunto leve e ergonômico. Todas as peças metálicas resistentes a oxidação. Tampa do depósito com visor transparente. Acompanha dois visores extras. Regulagem precisa do fluxo de água. Acionamento através do pedal do equipo. Depósito de bicarbonato acoplado a peça de mão. Facilmente desmontável.Com ponteira removível, giratória e autoclavável. Conectado ao terminal do equipo (encaixe borden). Não necessita de instalação. Cor prata. Garantia 12 meses.	unidade	50,00	677,1667	33.858,34
209	KIT ACIONADOR ELETRICO - KIT ACIONADOR ELETRICO COM PEDAL PARA TORNEIRA TENSAO DE TRABALHO 127 OU 220 V POTENCIA CONSUMO 11 W 127 V 9 W 220 V MATERIAL TERMOPLASTICO CONEXAO DA VET POLEGADA PRESSAO DE TRABALHO 0 5 A 8 KGF CM2 TEMPERATURA DA AGUA 10 C A 60 C CICLOS FIO DO PEDAL 1 20 M DIMENSAO DO PRODUTO 9 8 X 7 0 X 5 3 CM A X C X L DIMENSAO DO PEDAL 8 3 X 8 0 X 3 2 CM A X C X L	kit	40,00	313,5200	12.540,80
210	KIT COMPLETO DE SUCCAO - KIT COMPLETO DE SUCCAO PARA BOMBA AVACUO UNIVERSAL. Possui uma sucção de alta potência que reduz eficazmente os aerossóis bacterianos auxiliando na biossegurança das práticas odontológicas.	kit	30,00	1.292,0000	38.760,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE AZUL
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025-2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
DE MONTE AZUL

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

211	KIT COMPLETO DE SUCCAO - KIT DE COMPLETO DE SUCCAO BOMBA AVACUO SUPORTE DE PONTA COM CHAVE DE ACIONAMENTO MAGUEIRA TERMINAL SUCTOR.	kit	8,00	1.194,1667	9.553,33
212	KIT POSICIONADOR - KIT POSICIONADOR PARA FILME RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO AUTOCLAVEL	kit	50,00	102,1100	5.105,50
213	LAMINA - LAMINA DE ACETADO 1.0MM PLACA PARA MOLDEIRA CRISTAL 1,0MM QUADRADA; Multilaminada, pct 05 unidades ;	unidade	2.000,00	35,0200	70.040,00
214	LAMINA - LAMINA N 11 PARA CABO DE BISTURI CAIXA COM 100 UNIDADES	caixa	5,00	30,0125	150,06
215	LAMINA - LAMINA N15 PARA CABO DE BISTURI CAIXA COM 100 UNIDADES	caixa	5,00	45,0967	225,48
216	LAMPARINA - LAMPARINA INOX PARA USO ODONTOLOGICO	unidade	10,00	81,3467	813,47
217	LENÇOL - LENCOL DE BORRACHA 13.5 X 13.5 C 26	caixa	300,00	38,2200	11.466,00
218	LIMA ENDODONTICAS TIPO KERR 31 MM N 10 - LIMA ENDODONTICAS TIPO KERR 31 MM N 10 As limas K-Flex possuem um design único, que promove um eixo curto para que seja flexível, porém mantendo sua força transversal. K-Flex é mais flexível que a lima K-Files convencional, o que facilita o percurso em canais curvos e sua preparação levando a um risco mínimo de formação de degraus ou perfurações.	unidade	50,00	29,6075	1.480,38
219	LIMA - LIMA ENDODONTICAS TIPO HEDSTROEM 31 MM 1 SERIE Com bordas afiadas, as limas tipo Hedstroem são usadas para sondar, permeabilizar ou remover detritos. Feitas de aço inoxidável ou de NiTi, estas limas manuais devem ser utilizadas em tração devido ao seu perfil helicoidal.	caixa	50,00	29,6075	1.480,38
220	LIMA - LIMA ENDODONTICAS TIPO HEDSTROEM 31 MM 2 SERIE As limas K-Flex possuem um design único, que promove um eixo curto para que seja flexível, porém mantendo sua força transversal. K-Flex é mais flexível que a lima K-Files convencional, o que facilita o percurso em canais curvos e sua preparação	caixa	50,00	32,9414	1.647,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE AZUL
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025-2028



Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

	levando a um risco mínimo de formação de degraus ou perfurações. embalagem com 6 unidades.				
221	LIMA - LIMA ENDODONTICAS TIPO KERR 31 MM 1 SERIE As limas K-Flex possuem um design único, que promove um eixo curto para que seja flexível, porém mantendo sua força transversal. K-Flex é mais flexível que a lima K-Files convencional, o que facilita o percurso em canais curvos e sua preparação levando a um risco mínimo de formação de degraus ou perfurações. embalagem com 6 unidades.	caixa	50,00	25,0033	1.250,16
222	LIMA LIMAS TIPO HEDSTROEM 31MM n 10 - LIMAS TIPO HEDSTROEM 31 mm numero 10 Características/Benefícios: Em aço inoxidável com secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Espiral de pequenos cones superpostos. A parte que corta fica na base dos cones. Tem pouca flexibilidade. Movimento: Limagem. numero 10	caixa	50,00	34,9825	1.749,12
223	LIMA LIMAS TIPO HEDSTROEM 31MM n15 - LIMAS TIPO HEDSTROEM 31 mm n15 Características/Benefícios: Em aço inoxidável com secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Espiral de pequenos cones superpostos. A parte que corta fica na base dos cones. Tem pouca flexibilidade. Movimento: Limagem.	caixa	50,00	23,3800	1.169,00
224	LIMA LIMAS TIPO KERR 25MM 2 SERIE numero 10 - LIMAS TIPO KERR 25MM 2 SERIE n10 SAO Desenvolvidas para garantir flexibilidade com integridade; Permite cortes agressivos e remoção de detritos sem comprometer a estabilidade inerente do instrumento; Limas manuais de aço inoxidável para procedimentos de endodontia (canal). numero 10	caixa	50,00	37,8933	1.894,66
225	LIMA LIMAS TIPO KERR 25MM N 06 - SAO Desenvolvidas para garantir flexibilidade com integridade; Permite cortes agressivos e remoção de detritos sem comprometer a estabilidade inerente do instrumento; Limas manuais de aço inoxidável para procedimentos de endodontia (canal).	caixa	50,00	29,6075	1.480,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE AZUL
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025-2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
DE MONTE AZUL

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

226	LIMA LIMAS TIPO KERR 25MM N 10 - LIMAS TIPO KERR 25MM N 10 Desenvolvidas para garantir flexibilidade com integridade; Permite cortes agressivos e remoção de detritos sem comprometer a estabilidade inerente do instrumento; Limas manuais de aço inoxidável para procedimentos de endodontia (canal).	caixa	50,00	27,9050	1.395,25
227	LIMA LIMAS TIPO KERR 25MM N 30 - LIMAS TIPO KERR 25MM N 30 Desenvolvidas para garantir flexibilidade com integridade; Permite cortes agressivos e remoção de detritos sem comprometer a estabilidade inerente do instrumento; Limas manuais de aço inoxidável para procedimentos de endodontia (canal).	caixa	50,00	29,6400	1.482,00
228	LIMA LIMAS TIPO KERR 25MM N 35 - Desenvolvidas para garantir flexibilidade com integridade; Permite cortes agressivos e remoção de detritos sem comprometer a estabilidade inerente do instrumento; Limas manuais de aço inoxidável para procedimentos de endodontia (canal).	caixa	50,00	30,0400	1.502,00
229	LIMA LIMAS TIPO KERR 25MM N 40 - LIMAS TIPO KERR 25MM N 40 Características da Lima Triple-Flex Sybronendo 25mm - Kerr: Secção triangular; Desenvolvidas para garantir flexibilidade com integridade; Permite cortes agressivos e remoção de detritos sem comprometer a estabilidade inerente do instrumento; Limas manuais de aço inoxidável para procedimentos de endodontia (canal).	caixa	50,00	29,6075	1.480,38
230	LIMA PARA OSSO n12 - LIMA PARA OSSO A lima para osso, também conhecida como Lima Seldin, é um instrumento cirúrgico feito de aço inoxidável. É utilizada para remodelar e raspar ossos. Características Não cortante e não articulada, Autoclavável, Resistente à corrosão e deformação, Desenhada para facilitar o controle e a segurança durante procedimentos complexos, Aplicável em várias etapas do procedimento cirúrgico. embalagem com 1 unidade numero 12	caixa	10,00	66,8733	668,73
231	LIMA ROTATORIA - LIMA ROTATORIA PRO DESIGN LOGIC 25.05	caixa	50,00	228,8725	11.443,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE AZUL
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025-2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
DE MONTE AZUL

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

232	LIMA ROTATORIA - LIMA ROTATORIA PRO DESIGN LOGIC 30.05 Lima rotatória de níquel-titânio, usada para a remoção segura e eficiente da guta-percha nos procedimentos de retratamento endodôntico. Remove aproximadamente 90% do material obturador sem uso de solvente, dispensando a utilização de outras ferramentas, como Gates Glidden ou similares. Deve ser usada apenas na remoção da guta-percha. Possui protocolo Crown Down, ou seja, são utilizadas da maior para a menor (30.10, 25.08, 20.06). Características Técnicas ProDesign Logic RT Secção Transversal Hélice Dupla e Tripla (Hélice Dupla 30.10 - Hélice Tripla 25.08, 20.06). Disponível no comprimento: 25mm. Velocidade: 350 a 950 RPM. Tratamento Térmico CM.	caixa	50,00	221,4333	11.071,66
233	LIMAS TIPO headsteoem 31 mm n25 - LIMAS TIPO headsteoem 31 mm n25	caixa	50,00	30,3300	1.516,50
234	LUVA - LUVA CIRURGICA ESTERIL TAMANHO 6.5	par	2.000,00	2,8920	5.784,00
235	LUVA - LUVA CIRURGICA ESTERIL TAMANHO 7.0	par	1.000,00	1,6533	1.653,30
236	LUVA - LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX AMBIDESTRA LISA COM PO NAO ESTERIL CAIXA COM 100 UND. TAMANHO G	caixa	500,00	34,4000	17.200,00
237	LUVA - LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX AMBIDESTRA LISA COM PO NAO ESTERIL CAIXA COM 100 UND. TAMANHO M	caixa	500,00	33,9580	16.979,00
238	LUVA - LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX AMBIDESTRA LISA COM PO NAO ESTERIL. CAIXA COM 100 UNIDADES TAMANHO EXTRA P	caixa	1.000,00	34,2000	34.200,00
239	LUVA - LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX AMBIESTRA LISACOM PO NAO ESTERIL TAM P CAIXA COM 100 UNIDADES	caixa	1.000,00	30,5743	30.574,30
240	LUVA - LUVA DE VINIL PARA PROCEDIMENTO NO ESTERIL TAMANHO M	caixa	200,00	22,8733	4.574,66
241	LUVA - LUVA DE VINIL PARA PROCEDIMENTO NO ESTERIL TAMANHO P CX COM 100 UNID	caixa	200,00	21,6700	4.334,00
242	MANDRIL - MANDRIL PARA LIXA	unidade	50,00	15,0175	750,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE AZUL
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025-2028



Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

243	MASCARAS - MASCARAS CIRURGICAS DESCARTAVEIS COM ELASTICO CX COM 50 UNID	caixa	500,00	17,7833	8.891,65
244	MICROBUSH - MICROBUSH REGULAR	unidade	600,00	14,8950	8.937,00
245	MICRO MOTOR Micromotor Intra MI 01 Prime RE - MICRO MOTOR INTRA 181DB ROTACAO DE 5.000 A 20.000RPM O micromotor é uma peça de mão Indispensável para a prática do cirurgião-dentista, utilizada em diversos procedimentos como profilaxias, restaurações, preparo de cavidades e trabalhos de prótese.	unidade	20,00	1.136,3300	22.726,60
246	MOCHO - MOCHO Assento 37 x 37 x 7,5 cm Versão baixa: 41 à 54 cm Versão alta: 61 à 71 cm Regulagem de altura à gás Peso do produto: 6,8 kg Peso suportado: 135 kg Cores: Branco, Verde Claro, Azul Claro, Azul Noturno e Preto Aço Carbono, Espuma D28 e Revestimento em Courvin uma unidade em como função proporcionar suporte ao nosso corpo. Assim, ele evita a fadiga e garante conforto e bem-estar ao profissional. Esse equipamento foi criado baseando-se na ergonomia ideal de atendimento do dentista, para que o profissional trabalhe como se estivesse de pé mas com o conforto de estar sentado.	unidade	30,00	606,2333	18.187,00
247	MOLDEIRA - MOLDEIRA DE ALUMINIO PERFURADA C 9 ADULTO	kit	100,00	87,7533	8.775,33
248	MOLDEIRA - MOLDEIRA N 1 INFERIOR DENTADO PERFURADA ALUMINIO	unidade	50,00	9,9133	495,66
249	MOLDEIRA - MOLDEIRA N 1 SUPERIOR DENTADO PERFURADA ALUMINIO	unidade	50,00	9,5150	475,75
250	MOLDEIRA - MOLDEIRA RASA PARA DESDENTADO DE ALUMINIO KIT COM 08 UNIDADES	kit	20,00	131,8033	2.636,07
251	MUFLA - MUFLA N 06 PARA COZIMENTO Mufla Convencional. Apresentação: Base + Contra Mufla + Disco de Expulsão. Validade indeterminada. Garantia: 12 meses. Material do produto: resina de engenharia. Dimensões: Altura: 6cm / Largura: 12cm (de um pino ao outro).	unidade	10,00	175,0000	1.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE AZUL
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025-2028



Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

252	NEGATOSCOPIO - NEGATOSCOPIO O negatoscópio odontológico é um equipamento essencial para profissionais que buscam precisão e qualidade na análise de radiografias. Projetado especialmente para clínicas e consultórios odontológicos, o Negatoscópio Slim da Biotron oferece uma solução moderna e eficiente para garantir diagnósticos precisos em radiografias dentais endodônticas. Vantagens do Uso em Consultórios Odontológicos Design Moderno e Inovador: Com uma estrutura até 40% mais fina do que os modelos convencionais, este equipamento odontológico combina praticidade com estética, integrando-se perfeitamente ao ambiente de qualquer clínica odontológica ou consultório odontológico. Sistema Inédito de Fixação de Radiografias: O sistema de fixação por ímã é uma inovação exclusiva deste equipamento, facilitando o posicionamento preciso das imagens para análise. Leve e Prático: Seu design leve facilita o manuseio e a higienização, sendo ideal para ambientes que necessitam de alta eficiência e pra	unidade	50,00	524,0350	26.201,75
253	OCULOS - OCULOS DE PROTECAO INCOLOR ANTI RISCO	unidade	100,00	7,9800	798,00
254	OCULOS - OCULOS DE PROTECAO LARANJA P FOTOPOLIMERIZADOR	unidade	10,00	59,6633	596,63
255	OLEO - OLEO LUBRIFICANTE PARA AR BR 200ML	unidade	50,00	46,2433	2.312,16
256	OXIDO - OXIDO DE ZINCO PO 50GR	unidade	100,00	17,5200	1.752,00
257	PAPEL - PAPEL CARBONO C 12	bloco	100,00	9,6000	960,00
258	PAPEL - PAPEL CREPADO 50X50 CAIXA COM 500FOLHAS	caixa	50,00	378,0175	18.900,88
259	PAPEL - PAPEL GRAU CIRURGICO ROLO 120X100M	rolo	100,00	146,4150	14.641,50
260	PAPEL - PAPEL TOALHA BRANCO C 1000 INTERFOLHADAS	pacote	1.000,00	16,8800	16.880,00
261	PARAMONOCLOROFENO - PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20ML	unidade	50,00	12,7067	635,34
262	PASTA - PASTA CALEN PMCC	frasco	10,00	112,5960	1.125,96
263	PASTA - PASTA PROFILATICA C FLUOR 90GR	unidade	100,00	20,2533	2.025,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE AZUL
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025-2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
DE MONTE AZUL

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

264	PASTA - PASTA ZINCO ENOLICA PARA IMPRESSAO A BASE DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL PASTA BASE 120G E ACELERADOR 60G	caixa	15,00	73,5700	1.103,55
265	PECA RETA - PECA RETA INTRA 1 1 SPRAY EXTERNO IGUAL OU SUPERIOR KAVO	unidade	50,00	96,1733	4.808,66
266	PEDRA MONTADA - PEDRA MONTADA BRANCA Pedra tradicional especial para acrílico.	unidade	10,00	16,9000	169,00
267	PINÇA MATHIEU - PINCA MATHIEU 12 cm A pinça Mathieu é um instrumento cirúrgico feito de aço inoxidável, com pontas delicadas e finas. É utilizada em tratamentos ortodônticos e cirurgias, facilitando o acesso a áreas estreitas. Características Pontas delicadas e finas Ideal para tratamentos ortodônticos e cirurgias Fabricado em aço inoxidável cirúrgico Qualidade verificada para garantir imperfeições, como arestas ou rebarbas indesejadas Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade Fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas ABNT e CE Ranhuras para maior firmeza na manipulação em fios, elásticos e acessórios Usos Retirada de amostras da uretra para realização de biópsia Manipulação em fios, elásticos e acessórios Facilitam o acesso especialmente em áreas estreitas e confinadas Ideal para tratamentos ortodônticos e cirurgia embalagem com 1 unidade numero 12	unidade	100,00	101,1567	10.115,67
268	PINÇA - PINCA CLINICA PARA ALGODAO A Pinça Clínica Odontológica para Algodão da Fava é um instrumental para qualquer consultório odontológico. Fabricada em aço inox de alta qualidade, esta pinça proporciona precisão e segurança em diversos procedimentos clínicos. Com 15 cm de comprimento, oferece manuseio confortável e controle superior para o dentista, sendo ideal para a manipulação de algodão e outros materiais odontológicos. Especificações Técnicas da Pinça Fava Material: Aço inox. Autoclavável: Sim. Tamanho: 15cm. Registro ANVISA: 81629170010.	unidade	300,00	17,8633	5.358,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE AZUL
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025-2028



Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

269	PINCEL - PINCEL APLICADOR FINO C 100 TIPO BRUSH	caixa	200,00	17,9525	3.590,50
270	PLACA - PLACA DE VIDRO PARA MANIPULACAO 10MM 15 X 8 CM BORDAS POLIDAS	unidade	200,00	19,5600	3.912,00
271	PONTA DIAMANTADA - PONTA DIAMANTADA 1032	unidade	200,00	9,7080	1.941,60
272	PONTA DIAMANTADA - PONTA DIAMANTADA 1090	unidade	200,00	9,0450	1.809,00
273	PONTA DIAMANTADA - PONTA DIAMANTADA 1091	unidade	100,00	9,3225	932,25
274	PONTA DIAMANTADA - PONTA DIAMANTADA 1092	unidade	200,00	9,2050	1.841,00
275	PONTA DIAMANTADA - PONTA DIAMANTADA 1093	unidade	200,00	9,3825	1.876,50
276	PONTA DIAMANTADA - PONTA DIAMANTADA 1094	unidade	100,00	9,7157	971,57
277	PONTA DIAMANTADA - PONTA DIAMANTADA 1111	unidade	200,00	9,6725	1.934,50
278	PONTA DIAMANTADA - PONTA DIAMANTADA 1190F	unidade	100,00	9,7733	977,33
279	PONTA DIAMANTADA - PONTA DIAMANTADA 2200	unidade	200,00	9,7733	1.954,66
280	PONTA DIAMANTADA - PONTA DIAMANTADA 3168F	unidade	100,00	9,7733	977,33
281	PONTA DIAMANTADA - PONTA DIAMANTADA 3195	unidade	200,00	9,7733	1.954,66
282	PONTA DIAMANTADA - PONTA DIAMANTADA 3228	unidade	50,00	9,7733	488,66
283	PONTA DIAMANTADA - PONTA DIAMANTADA 4138	unidade	50,00	9,7733	488,66
284	PONTA DIAMANTADA - PONTA DIAMANTADA AR 1012	unidade	400,00	9,7733	3.909,32
285	PONTA DIAMANTADA - PONTA DIAMANTADA AR 1013	unidade	400,00	9,7733	3.909,32
286	PONTA DIAMANTADA - PONTA DIAMANTADA AR 1014	unidade	400,00	9,7733	3.909,32
287	PONTA DIAMANTADA - PONTA DIAMANTADA AR 1015	unidade	400,00	9,7733	3.909,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE AZUL
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025-2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
DE MONTE AZUL

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

288	PONTA DIAMANTADA - PONTA DIAMANTADA AR 1016	unidade	400,00	9,7733	3.909,32
289	PONTA DIAMANTADA - PONTA DIAMANTADA AR 3118F	unidade	200,00	9,7733	1.954,66
290	PONTA DIAMANTADA - PONTA DIAMANTADA AR 3195F	unidade	200,00	9,7733	1.954,66
291	PORTA ALGODÃO - PORTA ALGODAO INOX C MOLA 08 X 08	unidade	50,00	67,4000	3.370,00
292	PORTA AMALGAMA - PORTA AMALGAMA DE PLASTICO AUTOCLAVAVEL	unidade	50,00	9,6833	484,16
293	PORTA MATRIZ - PORTA MATRIZ TOFLEMIRE ADULTO	unidade	100,00	76,8167	7.681,67
294	POTE - POTE DAPPEN DE PLASTICO AUTOCLAVAVEL	unidade	100,00	9,5000	950,00
295	POTE - POTE DAPPEN DE VIDRO	unidade	50,00	10,0933	504,66
296	PRENSA - PRENSA PARA MUFLA	unidade	5,00	399,7500	1.998,75
297	PROPE DESCARTAVEL - PROPE DESCARTAVEL EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	pacote	400,00	21,5000	8.600,00
298	PROTETOR GENGIVAL - PROTETOR GENGIVAL BARREIRA GENGIVAL	unidade	50,00	20,1650	1.008,25
299	RAIO - RAIO- X ODONTOLOGICO	unidade	5,00	6.007,2000	30.036,00
300	REFIL - REFIL PARA TAMBOREL	pacote	20,00	22,9233	458,47
301	REGUA - REGUA MILIMETRADA ALUMINIO	unidade	50,00	27,4000	1.370,00
302	RESINA - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A1 IGUAL OU SUPERIOR A CHARISMA	unidade	50,00	32,9800	1.649,00
303	RESINA - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A2 IGUAL OU SUPERIOR A CHARISMA	unidade	200,00	32,9800	6.596,00
304	RESINA - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A35 IGUAL OU SUPERIOR A CHARISMA	unidade	100,00	32,9800	3.298,00
305	RESINA - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3 IGUAL OU SUPERIOR A CHARISMA	unidade	100,00	32,9800	3.298,00
306	RESINA - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL B1 IGUAL OU SUPERIOR A CHARISMA	unidade	100,00	32,9800	3.298,00
307	RESINA - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL B2 IGUAL OU SUPERIOR A CHARISMA	unidade	100,00	32,9800	3.298,00
308	RESINA - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL B3 IGUAL OU SUPERIOR A CHARISMA	unidade	100,00	32,9800	3.298,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE AZUL
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025-2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
DE MONTE AZUL

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

309	RESINA - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL OA2 IGUAL OU SUPERIOR A CHARISMA	unidade	200,00	32,9800	6.596,00
310	REVELADOR - REVELADOR DENTAL 475ML IGUAL OU SUPERIOR A KODAK	unidade	100,00	14,6600	1.466,00
311	ROLETE - ROLETE DE ALGODO DENTAL N1 INFANTIL PACOTE COM 100 IGUAL OU SUPERIOR A CREMER	pacote	1.500,00	7,6967	11.545,05
312	ROLETE - ROLETE DE ALGODO DENTAL N2 ADULTO PACOTE COM 100 IGUAL OU SUPERIOR A CREMER	pacote	2.000,00	8,3150	16.630,00
313	ROLO - ROLO PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZACAO 13CMX100M	unidade	200,00	102,0533	20.410,66
314	SACA - SACA BROCA	unidade	20,00	59,8500	1.197,00
315	SAQUINHO DE GELADINHO FINO - Saco Plástico 4cmx23cm 100unid. Produto desenvolvido para proteger e embalar objetos pequenos, ajudando a preservar e manter limpo; Fabricado com polietileno de alta densidade.	unidade	400,00	2,2700	908,00
316	SELADORA - SELADORA MANUAL - SELADORA - SELADORA MANUAL Selagem para embalagem de até 25 cm de largura; Selagem com plástico virado para a parte superior e grau para inferior. Sistema de selagem tipo barra aquecida (Não possui fita); Espessura de selagem de 13 mm atendendo as normas internacionais de segurança; Área de selagem: 250 mm; Dimensões: Comprimento: 35,5 cm; Altura: 14 cm; Largura: 8,2 cm. Garantia: 1 ano.	unidade	20,00	1.134,6667	22.693,33
317	SELADORA - SELADORA - SELADORA Para selagem de envelopes próprios para esterilização (filme plástico/papel); Resistência PTC blindada com controle automático de temperatura; Bivolt Automático (110-240V); Sistema integrado de corte em ambas as direções; Acionamento por meio de alavanca com trava; Sistema microcontrolado para maior precisão no tempo de selagem; Sistema de avisos com led's, indicativos e bips sonoros, no teclado de membrana; Desligamento automático em caso de inatividade por 30 minutos; Potência: 80 W; Área de selagem (comprimento): 30 cm; Espessura de selagem: 12 mm; Compacta, dimensões (L x A x P): 44,2 x 12,5 x 30,5 cm;	unidade	10,00	255,3800	2.553,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE AZUL
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025-2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
DE MONTE AZUL

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

	Medidas Embalagem (L x A x P): 45,0 x 12,5 x 31,0 cm; Garantia: 2 anos.				
318	SELANTE - SELANTE DE SULCOS E CICATRICULAS FOSSULAS FISSURAS FOTOATIVADO BRANCO LEITOSO 5ML SELANTE E 10ML DE ACIDO	caixa	20,00	35,4067	708,13
319	SERINGA - SERINGA 05ML DESCARTAVEL C AGULHA 25 X 7	unidade	1.500,00	0,6567	985,05
320	SERINGA - SERINGA 10ML DESCARTAVEL C AGULHA 25 X 7	unidade	1.500,00	0,8967	1.345,05
321	SERINGA - SERINGA CARPULE COM REFLUXO ARTICULADA PARA ANESTESIA	unidade	150,00	75,4725	11.320,88
322	SERINGA - SERINGA ENDODONTICA PARA PASTA CALEN	caixa	10,00	89,4467	894,47
323	SERINGA - SERINGA TRILICE	unidade	40,00	265,0000	10.600,00
324	SILICONE - SILICONE DE CONDENSACAO CATALISADOR UNIVERSAL BISNAGA COM 50G	unidade	20,00	78,7125	1.574,25
325	SILICONE - SILICONE DE CONDENSACAO PESADA POTE COM 1K	pote	20,00	250,6000	5.012,00
326	SINDESMOTOMO - SINDESMOTOMO	unidade	150,00	24,1200	3.618,00
327	SOBRE LUVA - SOBRE LUVA EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	pacote	100,00	17,3850	1.738,50
328	SODA - SODA CLORADA .	lata	50,00	12,2300	611,50
329	SOLUCAO HEMOSTATICA - SOLUCAO HEMOSTATICA PARA USO TOPICO HEMOSTOP	unidade	30,00	19,6200	588,60
330	SONDA - Sonda Exploradora N 5 DUPLA	unidade	300,00	19,0567	5.717,01
331	SONDA - Sonda Milimetrada OMS	unidade	50,00	45,6560	2.282,80
332	SUGADOR - SUGADOR CIRURGICO ESTERIL DESCARTAVEL - SUGADOR - SUGADOR CIRURGICO ESTERIL DESCARTAVEL Descartável; Atóxico; Corpo principal (tubo): composto de PVC rígido;	pacote	200,00	21,0300	4.206,00
333	SUGADOR - SUGADOR ENDODONTICO DESCARTAVEL	pacote	200,00	21,0200	4.204,00
334	SUGADOR - SUGADORES DESCARTAVEIS PLASTICO ATOXICO C 40	pacote	1.000,00	14,5100	14.510,00
335	TACA - TACA DE BORRACHA	unidade	300,00	2,4167	725,01
336	TESSOURA - TESOURA IRIS RETA 11CM INOX	unidade	100,00	37,5967	3.759,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE AZUL
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025-2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
DE MONTE AZUL

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

337	TIRA DE LIXA PARA POLIMENTO DE RESINA - Principais vantagens da tira de lixa Flexibilidade Adaptável: São flexíveis e se adaptam ao contorno das regiões proximais. Diamantes Naturais Duráveis: Dotadas de diamantes naturais, essas tiras possuem uma durabilidade superior e um corte macio. Centro Neutro: Com um centro neutro, proporcionam uma inserção suave entre os dentes. Entre outros. Especificações técnicas Tamanhos: 2,5mm e 4mm (selecionável, consulte disponibilidade). Material: Poliéster. Validade: Indeterminada. Registro ANVISA: 10434570001	unidade	100,00	16,2667	1.626,67
338	TIRA LIXA - TIRA LIXA DE ACO PARA AMALGAMA 4 MM C 12	pacote	100,00	40,5925	4.059,25
339	TIRA - TIRA DE POLIESTER TRANSPARENTE C 50 MATRIZ	pacote	100,00	4,3500	435,00
340	TOUCA - TOUCA DESCARTAVEL C ELASTICO SANFONADA C 100	pacote	200,00	12,1767	2.435,34
341	TRICRESOL - TRICRESOL FORMALINA 10 ML	unidade	50,00	24,2933	1.214,66
342	ULTRASSOM - ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO ODONTOLOGICO	unidade	5,00	5.886,9200	29.434,60
343	ULTRASSOM - ULTRASSOM ODONTOLOGICO QUE POSSUI JATO DE BICARBONATO INTEGRADO MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL E CANETA TRANSDUTOR DO ULTRASSOM AUTOCLAVE	unidade	15,00	4.663,6400	69.954,60
344	VASELINA SOLIDA - VASELINA - VASELINA SOLIDA É uma pasta branca e inodora, um produto de alta qualidade, tem um efeito emoliente, isola a resina acrílica de tecidos bucais e melhora a elasticidade, como também podendo ser utilizado como base (veículo) de preparações farmacêuticas e cosméticas. Validade: 2 anos após a data de fabricação.	unidade	20,00	11,5233	230,47
345	VERNIZ - VERNIZ C FLUOR 5 DE FLUORETO DE SODIO EM BASE ADESIVA DE RESINAS NATURAIS	unidade	50,00	27,7033	1.385,16
346	VERNIZ - VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES COM NITROCELULOSE A 8G C 15ML	unidade	30,00	36,9667	1.109,00



1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que são bens essenciais, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.4. As quantidades informadas neste termo serão suficientes para atender as necessidades do município de Monte Azul, pelo período de 12 (doze) meses, tomando como parâmetro básico a média aritmética simples dos consumos das contratações de anos anteriores.

1.5. Estima-se que o valor máximo para a referida contratação almejada o valor total de **R\$ 4.164.235,13 (Quatro milhões, cento e sessenta e quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais e treze centavos)**, conforme planilha de quantitativos acima e pesquisa de mercado anexas a este Estudo Técnico Preliminar.

1.6. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado.

1.7. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações.

1.8. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.9. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.10. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

1.11. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

1.12. Item destinado à ampla concorrência correspondente à cota principal de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do objeto a ser licitado destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital, inclusive aos que se enquadrem na condição de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI

1.13. Item destinado à participação exclusiva de ME e EPP: correspondente à cota reservada correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do objeto a ser licitado, destinado à participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

1.14. Não havendo proposta para a cota exclusiva de participação das ME's e EPP'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como ME's e EPP'S. Nesse caso as empresas não enquadradas poderão cotar esse item, porém se o item destinado tiver proposta elaborada pelas empresas enquadradas como ME's e EPP'S, as empresas não enquadradas, serão desclassificadas, para o referido item.

1.15. Se a mesma empresa vencer o item destinado à participação exclusiva de ME e EPP correspondente à cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do objeto ser licitado e o item destinado à ampla concorrência correspondente à cota principal de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do objeto ser licitado, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela referida empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE AZUL
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025-2028



Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem como objeto a aquisição de materiais odontológicos, visando suprir as demandas das unidades de saúde do município de Monte Azul/MG, assegurando o pleno funcionamento da rede pública de atenção básica em saúde bucal.

2.2. A solicitação decorre da necessidade contínua de insumos essenciais à realização de atendimentos odontológicos, garantindo condições adequadas para a execução de consultas, procedimentos preventivos e curativos, atendimentos de urgência e demais serviços inerentes à atenção odontológica prestada à população.

2.3. A contratação justifica-se com base:

- No **direito fundamental à saúde**, previsto no **art. 196 da Constituição Federal**, segundo o qual *"a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."*
- Na competência do município para organizar os serviços públicos de saúde, conforme estabelece a **Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde)**;
- No constante crescimento da demanda por atendimentos odontológicos no município, especialmente nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), que prestam serviços gratuitos à população por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Na obrigação legal e ética da Administração Pública de manter condições adequadas de atendimento, o que inclui o fornecimento contínuo e seguro de insumos odontológicos essenciais à prestação dos serviços.

2.4. A ausência ou insuficiência desses materiais compromete diretamente a efetividade dos atendimentos em saúde bucal, podendo ocasionar a interrupção de procedimentos, riscos sanitários e prejuízos à população, além de configurar violação ao direito constitucional à saúde.

2.5. Assim, a contratação mostra-se necessária, urgente e fundamentada no interesse público, visando à manutenção da qualidade, da regularidade e da segurança dos serviços odontológicos ofertados à população do município de Monte Azul/MG.

2.6. Portanto, a contratação é necessária, urgente e fundamentada no interesse público, visando à manutenção da qualidade e da regularidade dos serviços de saúde oferecidos à população do município de Monte Azul/MG.

2.7. A perfeita Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se bem pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE AZUL
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025-2028



Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observadas as seguintes diretrizes, conforme preconiza o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, com foco na aquisição de materiais odontológico:

4.2. Eficiência no uso de recursos naturais e materiais:

1. Priorizar produtos que gerem menor volume de resíduos sólidos, embalagens retornáveis ou recicláveis;

2. Incentivar o uso de materiais biodegradáveis ou com certificação ambiental (ex: ISO 14001, rotulagem ambiental, selo verde);

4.3. Solicitar, sempre que viável, que os produtos contenham matéria-prima reciclada ou renovável em sua composição.

4.4. Redução de impactos ambientais ao longo do ciclo de vida;

4.5. Dar preferência a fornecedores que adotem logística reversa ou apresentem plano de gestão de resíduos;

4.6. Evitar a aquisição de produtos com substâncias tóxicas ou poluentes, ou que demandem descarte especial sem contrapartida ambiental;

4.7. Estimular o fornecimento por empresas que adotam boas práticas ambientais, como tratamento de efluentes, compensação de carbono ou uso de energias renováveis.

Indicação de marcas ou modelos

4.8. Em todos os itens onde constem marcas ou descrição que remeta a determinada marca é mera referência de capacidade, tipo, padrão de qualidade e desempenho, podendo ser ofertados produtos com características semelhantes, equivalentes ou superiores, sendo o mesmo avaliado e aprovado pelo setor requisitante mediante comparação de capacidade, qualidade e desempenho.

Da exigência de amostra

4.9. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá ser convocado para apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.10. A solicitação de amostra visa garantir a verificação das especificações dos itens ofertados com o que foi solicitado, haja vista a crescente opções de marcas novas no mercado e a compra eficiente.

4.11. As amostras poderão ser entregues no endereço da secretaria de saúde, localizado Vereadora Joana Rodrigues de Carvalho, n.º 480, Bairro São Geraldo, Monte Azul/MG., no prazo limite de 05(cinco) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.12. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE AZUL
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025-2028



Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.16. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.17. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.18. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.19.

Subcontratação

4.20. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.21. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 05(cinco) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no endereço indicado na ordem de fornecimento, em locais como:

LOCAL	ENDERENÇO
SECRETARIA DE SAÚDE DE MONTE AZUL-MG	Vereadora Joana Rodrigues de Carvalho, n.º 480, Bairro São Geraldo, Monte Azul/MG
UBS SÃO GERALDO - URBANA	Rua Ver. Joana Rodrigues De Carvalho – 480
UBS ANTONIO MOREIRA DOS ANJOS -MISTA	Rua Izaías Teixeira Da Silva – Alvorada
UBS ANTONIO MOREIRA DOS ANJOS- URBANA	Rua Izaías Teixeira Da Silva – Alvorada
UBS EUTÍMIA ANTUNES JORGE - URBANA	Rua Rui Barbosa , 365 Pernambuco
UBS EUTÍMIA ANTUNES JORGE- URBANA	Rua Rui Barbosa , 365 Pernambuco
UBS EUTÍMIA ANTUNES JORGE- MISTA	Rua Rui Barbosa , 365 Pernambuco E São Pedro/ Dourados



(2 POSTOS DE APOIO RURAL)	
UBS CECÍLIA RODRIGUES DA SILVA- RURAL	Riachinho – Zona Rural
UBS SÃO SEBASTIÃO (AGREGA 3 POSTOS DE APOIO) RURAL	São Sebastião – Zona Rural Poços / Socó Velho E Pacuí
UBS PAJEÚ (AGREGA 4 POSTOS DE APOIO) RURAL	Pajéu- Zona Rrual Canabrava/ Pedreira E Rebentão
UBS AVELINO GONÇALVES DIAS - URBANA	Rua Dos Ferroviários - Esplanada
UBS AVELINO GONÇALVES DIAS - URBANA	Rua Dos Ferroviários E Barreirinho – Rural
FÁRMACIA DE MINAS – MARIA ELVIRA	Rua Demétrio Fernandes Dos Anjos Centro
CEO	Rua Izídio José De Oliveira – São Geraldo

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Gestor do Contrato

6.6. Cabe ao gestor do contrato:

6.7. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE AZUL
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025-2028



Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

6.8. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.11. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.3. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.4. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.6. Multa:

7.6.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.



- 7.6.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- 7.6.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 7.6.4. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% a 3% do valor da contratação.
- 7.6.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5% a 3% do valor da contratação.
- 7.6.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% a 3% do valor da contratação.
- 7.6.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% a 3% do valor da contratação.
- 7.6.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% a 3% do valor da contratação

7.7. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.8. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.9. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.12. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.13. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial,

7.14. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

- 7.14.1. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.14.2. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.14.3. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.14.4. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.14.5. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 7.14.6. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE AZUL
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025-2028



Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

7.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.17. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.19. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE AZUL
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025-2028



Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.11.1. o prazo de validade;
- 8.11.2. a data da emissão;
- 8.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.11.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.11.5. o valor a pagar; e
- 8.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração deverá realizar consulta a regularidade para:

8.15. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.16. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.17. Constatando-se, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.19. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE AZUL
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025-2028



Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

8.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

8.21. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

8.22. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

8.23. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização da entrega e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

8.24. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos entregues pela fiscalização do Município de Monte Azul e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

8.25. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Monte Azul, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

8.26. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Monte Azul.

8.27. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

8.28. O Município de Monte Azul poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Monte Azul.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Monte Azul.
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Monte Azul que proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE AZUL
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025-2028



Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

Forma de pagamento

8.29. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.30. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.31. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.32. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.33. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item .

9.2. Implantação de registro de preços nos termos do Art. 78, IV, Art. 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações e no Capítulo XVII do Decreto da Regulamentação Municipal.

9.3. O critério para a seleção dos fornecedores deverá ser o de MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

9.4. O fornecimento do objeto será parcelado conforme necessidade da Administração.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.5. Em se tratando de contratação para registro de preços, adotado o critério de julgamento de menor preço por itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos serão os valores constantes na tabela anexa a este Termo de Referência.

Prazo de vigências da ata e contrato/ reajuste

9.6. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/21, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, renovando-se as quantidades.

9.7. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 84 e 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE AZUL
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025-2028



Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.9. Neste momento não serão indicadas as despesas a serem utilizadas, pois as mesmas serão informadas futuramente, quando as solicitações de consumo forem montadas.

10. Exigências de habilitação

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;

10.2. Registro Comercial, no caso de empresário individual, ou;

10.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

10.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.8. A inscrição no cadastro de contribuintes ESTADUAL E/OU MUNICIPAL, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais.

10.10. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos ESTADUAL, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

10.11. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos MUNICIPAL, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.

10.12. Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS).

10.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CND/TRABALHISTA.

QUANTO A REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.14. Certidão de FALÊNCIA, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 30 (trinta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE AZUL
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025-2028



Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

10.15.Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento.

QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.16.Autorização de funcionamento/AFE da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Ministério da Saúde) para empresas fabricantes ou distribuidoras dos medicamentos/insumos.

10.17.A cópia da licença sanitária estadual ou municipal, dos respectivos estabelecimentos dos fabricantes ou distribuidores.

10.18.A cópia do certificado de responsabilidade técnica expedida pelo Conselho Regional de Farmácia para o distribuidor dos medicamentos.

10.19.Registro dos produtos no Ministério da Saúde (exceto aqueles que estiverem isentos de registro, nos termos da Lei 6.360/76 regulamentada pelo Decreto nº 79.094/77). Para os produtos isentos, favor identificar.

10.20.Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante.

10.21.O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

OUTROS DOCUMENTOS:

10.22.Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

10.23.Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

10.24. Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

10.25.As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Obrigações da Contratada

11.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e todas as certidões exigidas por esta municipalidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE AZUL
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025-2028



Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência o produto com avaria ou defeitos.

Obrigações da Contratante

11.5. Receber o produto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.7. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

11.9. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do produto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.11. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.12. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

11.13. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. É facultada o Pregoeiro, pregoeiro, à Controladoria Geral do Município ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.2. O processo deverá estar facultado à vista ou análise da Controladoria Geral do Município e aos interessados a qualquer momento, incluindo participação durante as sessões.

12.3. A autoridade competente para autorizar a instrução do procedimento licitatório expedirá autorização, decorrido o processo em qualquer fase, poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE AZUL
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025-2028



Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

12.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público, sendo o pregoeiro autoridade competente para julgar esses atos. As normas que disciplinam o Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança jurídica da contratação.

12.5. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas .

Monte Azul-MG, 08 de outubro de 2026.

WANEISSA DOS ANJOS DIAS
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE AZUL
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025-2028



Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA
(papel timbrado da licitante)

PROCESSO LICITATORIO Nº 090/2026
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2026

Prezados Senhores:

Apresentamos nossa proposta para o prestação do(s)serviço(s) abaixo discriminado(s), conforme Termo de Referência.

1. DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com endereço na _____, na cidade de _____, tendo como representante legal, _____

Pelo presente, propomos ao município de Monte Azul/MG., a oferta dos itens descritos abaixo, constantes no Termo de Referência pelos preços abaixo descritos:

Item	Unidade	DESCRIÇÃO	Quantidade	MARCA	VLR. UNT	VLR. TOTAL

2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do certame. Declaramos estar de acordo com todas as condições estipuladas no aviso de PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS e no Termo de Referência.

3. Os preços propostos acima contemplam todo os tributos, taxas, impostos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços e que influenciem na formação dos preços desta proposta financeira.

A empresa deverá registrar os valores unitários, totais e marca do item proposto.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo
(Representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE AZUL
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025-2028



Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

PROCESSO LICITATORIO Nº 090/2026

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada na _____, representada neste ato por _____, portador(a) do CPF: _____. DECLARA, para todos os fins de exercício do direito, especialmente para participação no processo licitatório em epígrafe:

a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, abstendo-se de atos que frustrem a finalidade da presente contratação;

b) o enquadramento na condição de Microempresa (___) e Empresa de Pequeno Porte (___) e /ou Equiparadas (___), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, no que couber. Em caso afirmativo, assinalar com “x” ();

c) o pleno conhecimento e subordinação às condições gerais da contratação, direcionado aos princípios da boa – fé objetiva e interesse público, inerentes aos procedimentos de contratação pública;

d) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 63, inciso IV da Lei 14.133/21, se couber; e

e) o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, no que tange à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

f) Não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo
(Representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE AZUL
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025-2028



Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 090/2026 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Por este instrumento público, de um lado o MUNICÍPIO DE MONTE AZUL/MG, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo Prefeito SAULO GABRIEL ANTUNES FELICIANO, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa-----, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na-----, com CNPJ sob o nº-----, representada por ,inscrito no CPF sob o nº ----- e portador do RG nº -----, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 , Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e do Decreto nº 11.462/2023 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º -----/2026, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MONTE AZUL-MG.**, especificado no Termo de Referência, edital de Pregão Eletrônico nº -----/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Unidade de Medida	Quant.	Valor Estimado	TOTAL ESTIMADO

CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.1 O órgão gerenciador é o Município de Monte Azul-MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE AZUL
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025-2028



Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada.

3.2 O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art.124, da lei nº14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1 O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);

5.1.2 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.

5.1.3 Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;

5.1.4 Por razões de interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATA COM OS PRESTADORES

6.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021)

6.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE AZUL
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025-2028



Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

6.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

8.1 A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante no Termo de Referência.

8.2 Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE AZUL
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025-2028



Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

11.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente Ata.

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6 A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7 Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE AZUL
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025-2028



Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Integram este documento, independentemente de transcrição, o edital Pregão Eletrônico SRP 006/2025, Termo de Referência e a proposta da empresa.

12.2 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado

12.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Azul, estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Monte Azul-MG, ---- de ----- de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL
SAULO GABRIEL ANTUNES FELICIANO
Prefeito

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE AZUL
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025-2028



Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

ANEXO III

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 090/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONTRATO Nº ____/2026

O MUNICÍPIO DE MONTE AZUL - MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.650.945/0001-14, com sua sede administrativa na -----, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a(o)Sr(a). SAULO GABRIEL ANTUNES FELICIANO, brasileiro, residente e domiciliado na cidade -----MG, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º -----, com sua sede administrativa na -----, neste ato representada pelo (a) Sr(a) -----, portador do CPF nº -----, RG nº -----, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo administrativo originário da modalidade Pregão Eletrônico ----/2026, homologado pelo representante do CONTRATANTE em data de xx/xx/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através do edital de licitação n.º ----/2026 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MONTE AZUL-MG.**, conforme proposta vencedora.

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1. O Termo de Referência;
- 2.2.2. O Edital da Licitação;
- 2.2.3. Estudo Técnico Preliminar;
- 2.2.4. A Proposta do contratado;
- 2.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE AZUL
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025-2028



Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

2.2.6. Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano** contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. A Contratante pagará ao Contratado pelo fornecimento parcelado dos produtos, objeto deste termos, o valor conforme descrição abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor TOTAL
Valor total						

5.2. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE AZUL
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025-2028



Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

6.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

6.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Monte Azul e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

6.4. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Monte Azul, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

6.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Monte Azul.

6.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

6.7. O Município de Monte Azul poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Monte Azul.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Monte Azul.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE AZUL
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025-2028



Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Monte Azul que proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1 - A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

7.2 - Sempre que atendidas as condições do Contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

7.3 - A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico - financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

7.4 - Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro devidamente justificado pela Contratada antes da solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.

7.5. - Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro pela Contratada após encaminhada a Autorização de Fornecimento pelo Poder Público, o CONTRATATADO não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.

7.6. - Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE AZUL
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025-2028



Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Monte Azul/MG para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico - financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE AZUL
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025-2028



Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE AZUL
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025-2028



Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção o Licitante que:

- 11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.2. der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.1.8. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE AZUL
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025-2028



Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NATUREZA DA DESPESA

13.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Dotação orçamentária:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE AZUL
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025-2028



Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal de Serviços Administrativos, permitida a assistência de terceiros para subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

16.2 – A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos designará formalmente, fiscal e gestor do contrato entre o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto e das medições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca da Monte Azul Estado de Minas Gerais para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Para firmeza e validade do



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE AZUL
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025-2028



Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, para que produza seus efeitos legais.

Monte Azul-MG, ____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL
SAULO GABRIEL ANTUNES FELICIANO
Prefeito

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: